



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO DE  
ARTE DE NITERÓI**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90010/2024.  
PROCESSO ELETRÔNICO n.º 9900027008/2024**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 453500)  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI**

**OBJETO**

Contratação de serviço comum de engenharia envolvendo Fornecimento, Instalação e Reparo de Sistema de Refrigeração tipo CHILLER no Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO  
R\$ 4.727.891,39**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 27/02/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**[HTTPS://WWW.COMPRASNET.GOV.BR/SEGURO/LOGINPORTAL.ASP](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp)**



Torna-se público que A FAN – FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, sediada a Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital *no dia 27/02/2025*.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço comum de engenharia envolvendo Fornecimento, Instalação e Reparo de Sistema de Refrigeração tipo CHILLER no Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único global, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021 é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não constam no referido catálogo os itens padronizados para o objeto desta licitação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) no sistema de compras do governo federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.5.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:
- 2.12.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;
- 2.12.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.12.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.15.1;



2.12.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.12.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.13 Não é admitida a subcontratação, pois o objeto da presente licitação possui características técnicas e específicas e uma complexidade que demanda uma gestão direta e eficiente. A gestão e coordenação de subcontratações podem trazer desafios adicionais e riscos operacionais. A divisão de responsabilidade e a necessidade de coordenação entre múltiplos podem comprometer a eficiência e a eficácia da execução do contrato. A inclusão de subcontratação pode resultar em processos mais complexos e demorados, além de dificultar o controle e a fiscalização do contrato. Para garantir uma administração mais ágil e eficiente, não será admitida a subcontratação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Suprimido.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário e total;*
- 4.1.2. *Marca;*
- 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.1.4. *Quantidade cotada*
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Suprimido.
- 4.11. Suprimido.





## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto

5.11. Com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2.empresas brasileiras;

5.17.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17.2.5. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no caput e no § 1º do art. 60 da Lei 14.133, de 2021, realizar-se-á o sorteio entre as propostas empatadas, de acordo com a disponibilidade da funcionalidade pelo sistema adotado pelo Município.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no



item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços comuns de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.6.2. No caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.3. Suprimido.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços comuns de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.8.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas



admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.8.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.8.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.



7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado





no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.18.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposto no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



7.18.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.19. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.22. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.23.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.21.1.

7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.culturaniteroi.com.br/transparencia>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: correio eletrônico e-mail: [licitacao@niteroi-artes.gov.br](mailto:licitacao@niteroi-artes.gov.br), e fisicamente mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 11.4.

11.7. O futuro Contratado deverá apresentar umas das garantias da contratação previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O contratado terá 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para apresentar para a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11.9. Apresentado o seguro-garantia e cumprida as demais exigências previstas no edital, o contratado poderá assinar contrato antes do término do prazo previsto no 11.8.

11.10. Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual estipulado para garantir a contratação.

11.11. Quando convocada para a conclusão da contratação, e pessoa jurídica prestará garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura





ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-M de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.13. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [licitacao@niteroi-artes.gov.br](mailto:licitacao@niteroi-artes.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 12.11.1.ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2.ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3.ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.4.ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação
- 12.11.5.ANEXO V – Orçamento estimado
- 12.11.6.ANEXO VI – Modelo de declarações
- 12.11.7.ANEXO VII – Modelo de apresentação da proposta

Niterói, 11 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rosa Fernandes**  
Superintendente Administrativo - FAN  
Matrícula n.º 17.116-7



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de serviço comum de engenharia envolvendo Fornecimento, Instalação e Reparo de Sistema de Refrigeração tipo CHILLER no Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT/CA/TS/ER	TABELAS/COMP/OSI/ÇÕ/ES/CO/TA/ÇÕ/ES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
<b>FANCOIL</b>						
1.0			01	<b>EQUIPAMENTOS</b>		
1.1	469613	COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	CONDICIONADOR DE AR FAN COIL COM FILTRO - 25TR	1,00	UN
quantidade (un) 1,00						
1.2	469613	COTAÇÃO	COTAÇÃO 02	CONDICIONADOR DE AR FAN COIL COM FILTRO - 20TR	1,00	UN
quantidade (un) 1,00						



1 · 3	469 613	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 03	CONDICIONADOR DE AR FAN COIL COM FILTRO - 9TR	2,00	U N
quantidade (un) 2,00						
2 · 0			02	<b>CONEXÃO HIDRÁULICA E FECHAMENTO DOS FANCOILS</b>		
2 · 1	453 144	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 04	CONEXÃO HIDRÁULICA E FECHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TIPO FANCOILS COM FECHAMENTO DE 3/4"	4,00	U N
quantidade (un) 4,00						
2 · 2	463 298	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 05	CONEXÃO HIDRÁULICA E FECHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TIPO FANCOILS COM FECHAMENTO DE 1"	6,00	U N
quantidade (un) 6,00						
2 · 3	617 593	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 06	CONEXÃO HIDRÁULICA E FECHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TIPO FANCOILS COM FECHAMENTO DE 1 1/4"	14,00	U N
quantidade (un) 14,00						



2 · 4	365 222	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 07	CONEXÃO HIDRÁULICA E FECHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TIPO FANCOILS COM FECHAMENTO DE 1 1/2"	13,00	U N
<p>quantidade (un) 13,00</p>						
2 · 5	449 356	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 08	CONEXÃO HIDRÁULICA E FECHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TIPO FANCOILS COM FECHAMENTO DE 2"	12,00	U N
<p>quantidade (un) 12,00</p>						
2 · 6	384 009	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 09	CONEXÃO HIDRÁULICA E FECHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TIPO FANCOILS COM FECHAMENTO DE 2 1/2"	2,00	U N
<p>quantidade (un) 2,00</p>						
<b>3 · 0</b>			<b>03</b>	<b>DRENOS</b>		
3 · 1	224 54	EM OP	15 .0 36 .0 03 7- 0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	200,00	M
<p>comprimento (m) 200,00</p>						



4 · 0			04	CONTROL ES DOS FANCOILS		
4 · 1	457 786	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 10	CONTROLE DE FANCOIL DE 9TR,CONTENTO VÁLVULA DE BALANCEAMENTO, VÁLVULA DE DUAS VIAS, TERMOSTATO PARA DUTO, TERMOSTATO PARA AMBIENTE E TRANSFORMADOR	2,00	C E N T O
quantidade (un) 2,00						
4 · 2	457 786	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 11	CONTROLE DE FANCOIL DE 20TR,CONTENTO VÁLVULA DE BALANCEAMENTO, VÁLVULA DE DUAS VIAS, TERMOSTATO PARA DUTO, TERMOSTATO PARA AMBIENTE E TRANSFORMADOR	1,00	U N
quantidade (un) 1,00						
4 · 3	457 786	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 12	CONTROLE DE FANCOIL DE 25TR,CONTENTO VÁLVULA DE BALANCEAMENTO, VÁLVULA DE DUAS VIAS, TERMOSTATO PARA DUTO, TERMOSTATO PARA AMBIENTE E TRANSFORMADOR	1,00	U N
quantidade (un) 1,00						
4 · 4	457 786	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 13	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA AFERIÇÃO E CONTROLE, INCLUSIVEADAPTADOR DE MEDIÇÃO, VÁLVULA E ADAPTADOR DE DRENAGEM	1,00	U N
quantidade (un) 1,00						



5 · 0			05	LIGAÇÕES ELÉTRICAS DOS FANCOIL'S		
5 · 1	224 54	SC O	IT 25 .5 8. 04 50	CONTACTOR MAGNÉTICO, COM BOBINA DE 220V/60HZ, MODELO LC1 D-2510 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	U N
quantidade (un) 1,00						
5 · 2	224 54	SC O	IT 25 .5 2. 04 09	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, ATÉ 5CV, 220V, COMPREENDENDO CHAVE MAGNÉTICO SA-16 COM RELÉ TÉRMICO E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA, ELETROMAR OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	U N
quantidade (un) 1,00						
5 · 3	224 54	CO MP OSI ÇÃO	C O M P- NI T/ 01	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/70OC, DE 2,50MM2	1.000,0 0	M
comprimen to (m) 1.000,00						
5 · 4	224 54	CO MP OSI ÇÃO	C O M P- NI T/ 02	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/70OC, DE 4MM2	400,00	M
comprimen to (m) 400,00						
5 · 5	224 54	SC O	IT 25 .5 0.	DISJUNTOR, TRIPOLAR DE 40A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	U N



			02 03			
quantidade (un) 40,00						
5 6	224 54	CO MP OSI ÇÃO	C O M P- NI T/ 03	CONTATOR 3RT10 17-1AN11 220V/60HZ, SIEMENS OU SIMILAR, COM BOBINA DE 220V	20,00	U N
quantidade (un) 20,00						
5 7	224 54	SC O	IT 25 .6 4. 01 00	RELÉ TÉRMICO DE 4 A A 6 A, MODELO LR1 D12316 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	U N
quantidade (un) 20,00						
5 8	224 54	SC O	IT 25 .6 4. 01 50	RELÉ DE FALTA DE FASE, 220V/60HZ. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	U N
quantidade (un) 20,00						
5 9	224 54	EM OP	15 .0 17 .0 25 0- 0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 4MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	500,00	U N
quantidade (un) 500,00						





5 . 1 0	224 54	EM OP	21 .0 50 .0 01 0- 0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	50,00	U N
quantidade (un) 50,00						
6 . 0			06	<b>LIGAÇÕES ELÉTRICAS DOS VENTILADORES</b>		
6 . 1	224 54	SC O	IT 25 .5 8. 04 50	CONTACTOR MAGNÉTICO, COM BOBINA DE 220V/60HZ, MODELO LC1 D-2510 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	U N
quantidade (un) 40,00						
6 . 2	224 54	SC O	IT 25 .5 2. 04 09	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, ATÉ 5CV, 220V, COMPREENDENDO CHAVE MAGNÉTICO SA-16 COM RELÉ TÉRMICO E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA, ELETROMAR OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	U N
quantidade (un) 40,00						
6 . 3	224 54	CO MP OSI ÇÃO	C O M P- NI T/ 01	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 2,50MM2	1.000,0 0	M
comprimen to (m) 1.000,00						
6 . 4	224 54	CO MP OSI ÇÃO	C O M P- NI	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 4MM2	500,00	M



			T/ 02			
comprimen to (m) 500,00						
6 5	224 54	SC O	IT 25 .5 0. 02 03	DISJUNTOR, TRIPOLAR DE 40A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	U N
quantidade (un) 40,00						
6 6	224 54	CO MP OSI ÇÃO	C O M P- NI T/ 03	CONTATOR 3RT10 17-1AN11 220V/60HZ, SIEMENS OU SIMILAR, COM BOBINA DE 220V	40,00	U N
quantidade (un) 40,00						
6 7	224 54	SC O	IT 25 .6 4. 01 00	RELÉ TÉRMICO DE 4 A A 6 A, MODELO LR1 D12316 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	U N
quantidade (un) 40,00						
6 8	224 54	SC O	IT 25 .6 4. 01 50	RELÉ DE FALTA DE FASE, 220V/60HZ. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	U N
quantidade (un) 40,00						



6 . 9	224 54	EM OP	15 .0 17 .0 25 0- 0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 4MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	600,00	U N
<p>quantidade (un) 600,00</p>						
6 . 1 0	224 54	EM OP	21 .0 50 .0 01 0- 0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	30,00	U N
<p>quantidade (un) 30,00</p>						
7 . 0			09	<b>MATERI AL DE DIFUSÃ O</b>		
7 . 1	440 086	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 14	INSTALAÇÃO DE DIFUSOR QUADRADO - TAMANHO 3 (REF.: TROPICAL - MODELO DQE 41 T3, OU SIMILAR)	28,00	U N
<p>quantidade (un) 28,00</p>						
7 . 2	440 086	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 15	INSTALAÇÃO DE DIFUSOR QUADRADO - TAMANHO 4 (REF.: TROPICAL - MODELO DQE 41 T4, OU SIMILAR)	17,00	U N
<p>quantidade (un) 17,00</p>						



7 · 3	440 086	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 16	INSTALAÇÃO DE DIFUSOR QUADRADO - TAMANHO 5 (REF.: TROPICAL - MODELO DQE 41 T5, OU SIMILAR)	11,00	U N
quantidade (un) 11,00						
8 · 0			11	<b>REDE DE DUTOS</b>		
8 · 1	224 54	SC O	IT 02 · 0 5. 01 00	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, ISOLADO COM CHAPA DE ISOPOR, INCLUSIVE GRELHA DE AÇO CARBONO DE (2,40X0,70)M. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	201,00	M
comprimen to (m) 201,00						
9 · 0			12	<b>REDE DE DUTOS</b>		
9 · 1	605 641 4	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 17	BOMBA CENTRÍFUGA, COM MOTOR ELÉTRICO 10CV	6,00	U N
quantidade (un) 6,00						
1 0 · 0			13	<b>ISOLAMEN TO ÁGUA GELADA</b>		



101	22454	EM OP	15047011-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3/4",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADACOM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	118,00	M
comprimen to (m) 118,00						
102	22454	EM OP	15047012-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE 1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	207,20	M
comprimen o (m) 207,20						
103	22454	EM OP	15047013-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/4",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURADE 1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DE CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	195,00	M
comprimen o (m) 195,00						
104	22454	EM OP	15047014	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/2",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURADE 1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT	198,00	M



			4- 0	COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO		
comprimento o (m) 198,00						
1 0 . 5	224 54	EM OP	15 .0 47 .0 01 5- 0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 2", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	204,00	M
comprimento o (m) 204,00						
1 0 . 6	224 54	EM OP	15 .0 47 .0 01 7- 0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	201,00	M
comprimento o (m) 201,00						
1 0 . 7	224 54	EM OP	15 .0 47 .0 01 8- 0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 4", COMPREENDENDO: CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 1.1/2", FIXADA COM ARAME GALVANIZADO, CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM, FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA, EXCLUSIVE A TUBULACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	197,00	M



comprimento (m) 197,00						
108	22454	SC O	S C 35 .1 5. 04 50	LIXAMENTO MANUAL PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO ESCOVA DE AÇO DE 30CM DE CABO, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA.	383,42	M 2
área (m²) 383,42						
109	22454	EM OP	17 .0 17 .0 36 5- 0	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTECAO, EM DUAS DEMAS. FORNECIMENTO E APLICACAO	383,42	M 2
área (m²) 383,42						
110			14	<b>CENTRAL DE ÁGUA GELADA - CHILLER'S</b>		
111	432127	CO TA ÇA O	C O T A Ç O 18	RESFRIADOR LÍQUIDO / CHILLER, CONDENSAÇÃO A ÁGUA 80TR	2,00	U N
quantidade (un) 2,00						
120			15	<b>TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA INTERNAS</b>		
121	608371	CO TA ÇA O	C O T A Ç O	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM REDE DE ÁGUA GELADA	118,00	M



			O 19			
compriment o (m) 118,00						
1 2 2	378 873	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 20	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ÁGUA GELADA	207,20	M
compriment o (m) 207,20						
1 2 3	233 510	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 21	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ÁGUA GELADA	195,00	M
compriment o (m) 195,00						
1 2 4	331 823	CO TA ÇÃ O	C O T A Ç Ã O 22	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ÁGUA GELADA	198,00	M
compriment o (m) 198,00						
1 2	614 483	CO TA	C O T	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ÁGUA GELADA	204,00	M





5		Ç O	A Ç Ã O 23			
comprimento o (m) 204,00						
1 3 0			16	<b>PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO</b>		
1 3 1	224 54	EM OP	01 .0 50 .0 53 0- 0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, PARA PREDIOS COM ÁREA ATÉ 500M <sup>2</sup>	500,00	M 2
área (m <sup>2</sup> ) 500,00						
1 4 0			17	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>		
1 4 1	224 54	EM OP	02 .0 04 .0 00 4- 0	BARRACÃO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA, PLÁSTIF., LISA, COLAGEM FENOLICA, PROVA D'ÁGUA, COM 10MM ESP. PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª, COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM, FIBROCIMENTO, EXCL. PINT. E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, INCL. INST., APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAG., PROJ. N°2007/EMOP, ESCRITÓRIO, SAN ITÁRIOS, DEPOSITOS E TORRE C/CAIXA D'ÁGUA 500L, REAPROVEITADO 5 VEZES	16,00	M 2
área (m <sup>2</sup> ) 16,00						
1 4 2	224 54	EM OP	02 .0 15 .0 00 1- 0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	1,00	U N



<p>quantidade (un) 1,00</p>						
1 4 . 3	224 54	EM OP	02 .0 16 .0 00 1- 0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	1,00	U N
<p>quantidade (un) 1,00</p>						
1 4 . 4	224 54	EM OP	02 .0 20 .0 00 1- 0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	2,88	M 2
<p>área (m<sup>2</sup>) 2,88</p>						
1 5 . 0			18	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
1 5 . 1	224 54	SC O	TC 05.15 .0100	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA EM CAÇAMBA DE AÇO COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO DO CONTAINER, TRANSPORTE E DESCARGA, EXCLUSIVE TARIFA DE DISPISIÇÃO FINAL	98,00	M3
<p>total (m<sup>3</sup>) 98,00</p>						
1 5 . 2	224 54	EM OP	05 .0 01 .0 31 5- 0	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS,DESDE UM PAVIMENTO ELEVADO ATE O TERREO,UTILIZANDO A ESCADA DOPREDIO	98,00	M 3
<p>total (m<sup>3</sup>) 98,00</p>						



1 5 3	224 54	EM OP	05 .0 01 .0 17 9- 0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 200,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	98,00	M 3
total (m³) 98,00						
1 5 4	224 54	EM OP	19 .0 04 .0 03 1- 2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	24,00	H
quantidade (h) 24,00						
1 5 5	224 54	EM OP	19 .0 04 .0 05 6- 2	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	24,00	H
quantidade (h) 24,00						
<b>CHILLER</b>						
1 6 0			20	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO</b>		
1 6 1	224 54	EM OP	01 .0 50 .0 53 0- 0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, PARA PREDIOS COM AREA ATÉ 500M²	500,00	M 2
área (m²) 500,00						
1 6 2	224 54	EM OP	01 .0 50 .0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS	2.500,0 0	M 2



			53 1- 0	PADROES DA CONTRATANTE, PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2		
área (m²) 2.500,00						
1 6 3	224 54	EM OP	01 .0 50 .0 53 2- 0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, PARA PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	15.000, 00	M 2
área (m²) 15.000,00						
1 7 0			21	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>		
1 7 1	460 872	CO TA ÇA O	C O T A Ç Ã O 24	COMPRESSOR TRIFÁSICO 60 MIL BTU	1,00	U N
quantidade (un) 1,00						
1 7 2	614 483	CO TA ÇA O	C O T A Ç Ã O 25	CORTINA DE AR JCM 1,2 220/ C/CONT	1,00	U N
quantidade (un) 1,00						
1 7 3	224 54	SC O	IT 02 .0 5. 02 01	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÃO, PARA APARELHOS ATÉ 48.000 BTU. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	35,00	M



comprimento (m) 35,00						
174	22454	COMPOSIÇÃO	COMPONENT/04	FITA EM POLIETILENO PARA TUBO ESPONJOSO EXPANDIDO COM LARGURA DE 48MM	180,00	M
comprimento (m) 180,00						
175	22454	COMPOSIÇÃO	COMPONENT/05	BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	5,00	UND
quantidade (un) 5,00						
176	22454	COMPOSIÇÃO	COMPONENT/06	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1"	100,00	UND
quantidade (un) 100,00						
177	22454	COMPOSIÇÃO	COMPONENT/07	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	200,00	UND
quantidade (un) 200,00						



178	22454	COMPOSIÇÃO	COMPNIT/08	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL, EM SACO DE 25KG	50,00	KG
quantidade (kg) 50,00						
179	22454	COMPOSIÇÃO	COMPNIT/09	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	100,00	UN
quantidade (un) 100,00						
1710	22454	COMPOSIÇÃO	COMPNIT/10	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 004MM2	100,00	UN
quantidade (un) 100,00						
1711	22454	COMPOSIÇÃO	COMPNIT/11	LUBRIFICANTE ANTI-CORROSIVO WD-40, LATA DE 300ML	12,00	UN
quantidade (un) 12,00						

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até 120 meses, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação não se enquadra em bem de luxo, sendo um item relevante a manutenção das peças do museu e bem estar de seus visitantes, contudo sem caracterizar bem de luxo

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da participação de empresas sob a forma de consórcio**

4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (art. 48, LC nº 123/06)**

4.2 Considerando a natureza da presente licitação, não será concedida a exclusividade à participação de microempresa e de empresa de pequeno porte tendo em vista que o valor total estimado da licitação ultrapassa a monta de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (art. 48, I, LC nº 123/06). Ressalta-se, ainda, que, diante da impossibilidade de subcontratação (item 4.2 do TR), não há que se apontar o benefício disposto no art. 48, II, da LC nº 123/06 (subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte). Além disso, considerando a indivisibilidade do serviço em comento e tendo em vista que o tratamento diferenciado de ME e EPP poderia representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, afasta-se a aplicação do art. 48, III, da LC nº 123/06.



### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação pois o objeto da presente licitação possui características técnicas específicas e uma complexidade que demanda uma gestão direta e eficiente. A gestão e coordenação de subcontratações podem trazer desafios adicionais e riscos operacionais. A divisão de responsabilidades e a necessidade de coordenação entre múltiplos podem comprometer a eficiência e a eficácia da execução do contrato. A inclusão de subcontratação pode resultar em processos mais complexos e demorados, além de dificultar o controle e a fiscalização do contrato. Para garantir uma administração mais ágil e eficiente, não será admitida a subcontratação.

### **Garantia da contratação**

4.4. O futuro Contratado deverá apresentar umas das garantias da contratação previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. O contratado terá 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para apresentar para a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

4.4.2 Apresentado o seguro-garantia e cumprida as demais exigências previstas no edital, o contratado poderá assinar contrato antes do término do prazo previsto no 4.4.1.

4.4.3 Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual estipulado para garantir a contratação.

4.4.4 Quando convocada para a conclusão da contratação, e pessoa jurídica prestará garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Vistoria**

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 15:00 horas, devendo ser agendado pelo e-mail [fundacaosuperadm@gmail.com](mailto:fundacaosuperadm@gmail.com)

4.6. As visitas serão agendadas individualmente, sendo disponibilizados data e horário distintos para cada interessado. Não será permitido o agendamento de mais de uma empresa no mesmo horário de vistoria.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria





4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. A fundamentação pormenorizada do não parcelamento da contratação encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, em seu item 9, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto está prevista para Março de 2025, devendo ser levada em consideração a data da emissão da ordem de serviço.;

### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Mirante da Boa Viagem s/n – Boa Viagem – Niterói – RJ, Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC).

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades de mercado, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

#### **Gestor do Contrato**

6.12. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.3.2. b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.3.3. c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

#### **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.8. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, aberta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será de forma indireta com empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,



a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

8.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

8.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado;

8.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

8.13.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação





técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, contudo poderá ocorrer a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida com fulcro na Súmula 12 do TCE/RJ, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação no procedimento licitatório;



8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. A qualificação econômico-financeira visa assegurar que a contratada tenha a capacidade financeira necessária para realizar o contrato com qualidade e no prazo estipulado. Isso evita a inadimplência ou o abandono da execução do serviço, garantindo a continuidade da prestação e a proteção do interesse público, além de estar alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os princípios da legalidade e da eficiência.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

### **Capacidade Técnica-Operacional**

8.29. CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante nas áreas de Engenharia Mecânica e Engenharia Química, da região a que estiver vinculada, com prazo de validade em vigor conforme resoluções do CREA/CONFEA 218/73 e 359/91, com a classificação onde



conste área de atuação compatível com o objeto deste Edital, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da licitante.

8.30 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (OPERACIONAL), emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes, no qual conste referências ao menos a parcela de maior relevância técnica relativas à execução serviços de manutenção ou reparo de equipamento de ar condicionado semelhantes, incluindo manutenção preventiva, corretiva de climatização, com controle de temperatura e umidade, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, esclarecendo que a comprovação deve ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

8.31.1 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.31.2 Deverá ser comprovada execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipamentos descritos no instrumento convocatório, na forma abaixo indicada (parcela de maior relevância):

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DO ITEM	50%
11.1	<b>RESFRIADOR LÍQUIDO / CHILLER, CONDENSAÇÃO A ÁGUA 80TR</b>	2	1

8.31.2.1 Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços da complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, dentre os quais:

8.31.2.2.1 Execução de serviços de refrigeração **(com tratamento de ar)** para ambientes com controle de temperatura e umidade do ar;

8.31.2.2.2 Serviços de análises e tratamentos químicos da água;

8.31.2.2.3 Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de FANCOIL 25 TR para Sistema de água gelada;

8.31.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato



que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### Capacidade técnica-profissional

8.32 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove(m) vínculo junto à licitante, de profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, na área de Engenharia Mecânica e Engenharia Química, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro do(s) atestado(s) averbado(s) apresentado(s).

8.32.1 O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) ser o responsável(is) técnico(s) da prestação do serviço, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela instituição;

8.32.2 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

8.32.3 O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

8.32.4 Os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Técnico dos profissionais indicados, e poderão estar acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrados e averbados no CREA, sendo a CAT obrigatória;

8.33 **DECLARAÇÃO** de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. Tal equipe deve ser constituída por profissionais com as habilitações mínimas e exigências abaixo descritas:

8.33.1 **Engenheiro Mecânico** com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA/RJ;

8.33.2 **Engenheiro Químico** com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA/RJ;



8.34 DECLARAÇÃO da Licitante de que, sendo vencedora da Licitação, imediatamente após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.35 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37 A qualificação técnica se faz necessária para assegurar que o contratado possua os conhecimentos, habilidades e experiências necessárias para realizar a tarefa de forma adequada e eficiente, evitando retrabalho, atrasos ou defeitos.

8.38. Importante destacar que essa exigência também visa a proteger o interesse público, garantindo que o serviço contratado seja prestado de forma adequada e que os recursos públicos sejam bem aplicados, com isso se reduz o risco de falhas ou problemas durante a execução do contrato.

8.39. A exigência de tal qualificação técnica é fundamental, principalmente devido ao Museu de Artes Contemporânea ser tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Instituto do Patrimônio Cultural e Artístico do Estado do Rio de Janeiro (INEPAC). Este equipamento representa não apenas o patrimônio histórico e cultural da cidade, mas também é testemunho vivo da história, da arquitetura e das tradições que definem a identidade de Niterói e do Brasil.

### **Proposta**

8.40. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias para fins desta licitação.

8.40.1 As propostas apresentadas deverão seguir as especificações e condições apresentadas neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.727.891,39 (quatro milhões e setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do licitante vencedor.

10.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e acatar as instruções emanadas da fiscalização designada pela CONTRATANTE;



10.3. A CONTRATADA deverá implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014;

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) contendo os serviços de manutenção a serem realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços, bem como providenciar o devido registro junto ao CREA;

10.5. A CONTRATADA deverá garantir a aplicação do PMOC na execução contínua do serviço, mantendo disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC, divulgando os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

10.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, indicando, quando o caso, responsável para recebimento de eventuais notificações provenientes da execução do objeto;

10.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à entrega do objeto, inclusive permitir, quando necessário, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.8 Encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;

10.9 Verificar e responsabilizar-se pelas guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;

10.10 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;



10.13 Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação da Administração;

## **11. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

11.1. É de responsabilidade do Contratante:

11.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Fornecer à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução do Contrato;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.8. A FAN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.9. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;



11.1.10. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação.

## **12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme Art. 60º, do Decreto Municipal nº 14730/2023.

Niterói, 11 de fevereiro de 2025.

**Alessandra Lopes Rangel**  
Coordenadora de Infraestrutura  
Matrícula. 17.117-1





ANEXO A  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
01	EQUIPAMENTOS	R\$ 205.150,27	4,3391 %	50,0000%	50,0000%	50,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
02	CONEXÃO HIDRÁULICA E FECHAMENTO DOS FANCOILS	R\$ 379.926,03	8,0358 %	0,0000%	0,0000%	25,0000%	25,0000%	25,0000%	50,0000%	50,0000%	100,0000%
03	DRENOS	R\$ 2.918,00	0,0617 %	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	20,0000%	20,0000%	80,0000%	100,0000%
04	CONTROLES DOS FANCOILS	R\$ 75.864,37	1,6046 %	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	10,0000%	10,0000%	30,0000%	40,0000%
05	LIGAÇÕES ELÉTRICAS DOS FANCOILS	R\$ 43.112,04	0,9119 %	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	25,0000%	25,0000%	25,0000%	50,0000%
06	LIGAÇÕES ELÉTRICAS DOS VENTILADORES	R\$ 125.399,40	2,6523 %	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
09	MATERIAL DE DIFUSÃO	R\$ 44.653,08	0,9445 %	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
11	REDE DE DUTOS	R\$ 50.983,65	1,0784 %	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	10,0000%	10,0000%
12	REDE DE DUTOS	R\$ 90.103,20	1,9058 %	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	50,0000%	50,0000%



# PREFEITURA DE NITERÓI

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

13	ISOLAMENTO ÁGUA GELADA	R\$ 158.178,65	3,3456 %	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%
14	CENTRAL DE ÁGUA GELADA - CHILLER'S	R\$ 2.194.134,86	46,4083 %	100,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
15	TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA INTERNAS	R\$ 256.908,99	5,4339 %	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	20,0000%	20,0000%
16	PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 4.480,00	0,0948 %	100,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
17	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 19.523,98	0,4130 %	100,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 51.248,80	1,0840 %	25,0000%	25,0000%	25,0000%	50,0000%	5,0000%	55,0000%	5,0000%	60,0000%
20	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 90.730,00	1,9190 %	100,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
21	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 422.837,07	8,9435 %	8,3333%	8,3333%	8,3333%	16,6667%	8,3333%	25,0000%	8,3333%	33,3333%
ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 511.739,00	10,8238 %	8,3333%	8,3333%	8,3333%	16,6667%	8,3333%	25,0000%	8,3333%	33,3333%
				<b>52,9229%</b>	<b>52,9229%</b>	<b>6,0968%</b>	<b>59,0197%</b>	<b>4,1112%</b>	<b>63,1309%</b>	<b>8,6256%</b>	<b>71,7565%</b>



# PREFEITURA DE NITERÓI

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI</b>	<b>R\$ 4.727.891,3 9</b>	<b>100,00 00%</b>							
			<b>R\$ 2.502.137,5 1</b>	<b>R\$ 2.502.137,5 1</b>	<b>R\$ 288.250,18</b>	<b>R\$ 2.790.387,70</b>	<b>R\$ 194.373,33</b>	<b>R\$ 2.984.761,03</b>	<b>R\$ 407.810,28</b>

CATE GORI A	MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
01	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
02	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
03	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
04	30,0000%	70,0000%	30,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
05	25,0000%	75,0000%	25,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
06	0,0000%	0,0000%	25,0000%	25,0000%	25,0000%	50,0000%	25,0000%	75,0000%
09	0,0000%	0,0000%	10,0000%	10,0000%	10,0000%	20,0000%	10,0000%	30,0000%
11	10,0000%	20,0000%	10,0000%	30,0000%	10,0000%	40,0000%	10,0000%	50,0000%
12	50,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
13	15,0000%	15,0000%	15,0000%	30,0000%	15,0000%	45,0000%	15,0000%	60,0000%
14	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
15	20,0000%	40,0000%	20,0000%	60,0000%	20,0000%	80,0000%	20,0000%	100,0000%
16	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
17	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
18	5,0000%	65,0000%	5,0000%	70,0000%	5,0000%	75,0000%	5,0000%	80,0000%
20	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%



# PREFEITURA DE NITERÓI

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

21	8,3333%	41,6667%	8,3333%	50,0000%	8,3333%	58,3333%	8,3333%	66,6667%
ADM	8,3333%	41,6667%	8,3333%	50,0000%	8,3333%	58,3333%	8,3333%	66,6667%
	<b>5,0602%</b>	<b>76,8167%</b>	<b>4,8648%</b>	<b>81,6815%</b>	<b>4,1555%</b>	<b>85,8370%</b>	<b>4,1555%</b>	<b>89,9925%</b>
	R\$ 239.239,66	R\$ 3.631.810,97	R\$ 230.003,22	R\$ 3.861.814,19	R\$ 196.465,90	R\$ 4.058.280,08	R\$ 196.465,90	R\$ 4.254.745,98

CATEGORIA	MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
	%	% AC	%	% AC	%	% AC	%	% AC
01	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
02	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
03	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
04	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
05	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
06	25,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
09	25,0000%	55,0000%	25,0000%	80,0000%	15,0000%	95,0000%	5,0000%	100,0000%
11	15,0000%	65,0000%	15,0000%	80,0000%	15,0000%	95,0000%	5,0000%	100,0000%
12	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
13	20,0000%	80,0000%	20,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
14	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
15	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
16	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%



# PREFEITURA DE NITERÓI

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

17	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
18	5,0000%	85,0000%	5,0000%	90,0000%	5,0000%	95,0000%	5,0000%	100,0000%
20	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%	0,0000%	100,0000%
21	8,3333%	75,0000%	8,3333%	83,3333%	8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%
ADM	8,3333%	75,0000%	8,3333%	83,3333%	8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%
	<b>3,4316%</b>	<b>93,4240%</b>	<b>2,7685%</b>	<b>96,1925%</b>	<b>2,0049%</b>	<b>98,1974%</b>	<b>1,8026%</b>	<b>100,0000%</b>
	R\$ 162.240,18	R\$ 4.416.986,16	R\$ 130.890,33	R\$ 4.547.876,49	R\$ 94.789,29	R\$ 4.642.665,77	R\$ 85.225,62	R\$ 4.727.891,39



## ANEXO B COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

### COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

LEGENDA	
	INSUMO MODIFICADO
	INSUMO SUPRIMIDO
	INSUMO ACRESCID O
	ITEM EVIDENCIA DO

OBR    CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA  
A:     DE REFRIGERAÇÃO - FANCOIL E CHILLER.  
LOC    MAC - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA  
AL:    DE NITERÓI

TIPO DE CONTRIBUIÇÃO    NÃO DESONERADO  
PREVIDENCIÁRIA:

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:** OS VALORES RELATIVOS A QUANTIDADE NO CÓDIGO FORAM CALCULADAS EM SUA MAIOR PARTE UTILIZANDO TRUNCAR EM QUATRO CASAS DECIMAIS COMO METODOLOGIA DE ARREDONDAMENTO, SALVO OS CÓDIGOS ORIUNDOS DA TABELA SINAPI, RESPEITANDO AO APRESENTADO POR ESTA, UTILIZANDO TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS. A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS DIFERENTES FORA NECESSÁRIA PARA RESPEITAR AS TABELAS OFICIAIS ORIGINAIS. SENDO O SOMATÓRIO REALIZADO COM TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.

lo:    EMOP                    -  
      JUNHO/2024  
      SINAPI/ SCO/ TABELAS COMPLEMENTARES -  
      JUNHO/2024  
      COMPOSIÇÕES    -  
      JUNHO/2024  
      COTAÇÕES        -  
      NOVEMBRO/2024

Nº	01	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA
----	----	--------------------



TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	JUNHO/2024
COMPOSIÇÃO MONTADA	COMP-NIT/01	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 2,50MM2	M	R\$ 1,91

COMPOSIÇÃO								VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE DO CÓDIGO
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO		UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO		
1.1	SCO	INSUMO	MAT023550	CABO DE COBRE RÍGIDO, 750V, PVC/70°C, DE CABO DE COBRE RÍGIDO, 750V, PVC/70°C, DE 2,50MM2	M	1,000000	0,00	R\$ 1,9100	R\$ 1,9100

Nº	02	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA
----	----	--------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	JUNHO/2024
COMPOSIÇÃO MONTADA	COMP-NIT/02	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 4MM2	M	R\$ 3,78

COMPOSIÇÃO								VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO		UNID.	QUANTIDADE	PERCENTUAL ACRESCIDO		



						<b>UTILIZADA</b>			<b>DE NO CÓDIGO</b>
1.1	SCO	INSUM O	MAT023600	CABO DE COBRE RÍGIDO, 750V, PVC/70°C, DE CABO DE COBRE RÍGIDO, 750V, PVC/70°C, DE 4MM2	M	1,200000	0,00	R\$ 3,1500	R\$ 3,7800

**Nº 03 COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	JUNHO/2024
COMPOSIÇÃO MONTADA	COMP-NIT/03	CONTATOR 3RT10 17-1AN11 220V/60HZ, SIEMENS OU SIMILAR, COM BOBINA DE 220V	UN	R\$ 389,34

COMPOSIÇÃO									
ELEMENTOS	TABELA	TIP O	CÓDI GO		UNI D.	QUAN TIDAD E UTILIZ ADA	PERCE NTUAL ACRE SCIDO	VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDA DE NO CÓDIGO
1.1	SCO	INSUM O	MAT040700	CONTATOR 3RT10 17-1AN11 220V/60HZ, SIEMENS OU SIMILAR, COM BOBINA DE 220V	UN	1,000000	0,00	R\$ 389,3400	R\$ 389,3400

**Nº 04 COMPOSIÇÃO PRÓPRIA**

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	JUNHO/2024
--------	--------	-----------	---------	------------





<b>COMP OSIÇÃO O MONT ADA</b>	<b>COMP-NIT/04</b>	<b>FITA EM POLIETILENO PARA TUBO ESPONJOSOEXPANDIDO COM LARGURA DE 48MM</b>	<b>M</b>	<b>R\$ 0,24</b>
---	--------------------	---	----------	---------------------

COMPOSIÇÃO									
ELEME NTOS	TABELA	TIP O	CÓDI GO		UNI D.	QUAN TIDAD E UTILIZ ADA	PERCE NTUAL ACRE SCIDO	VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDA DE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INS UM O	7880	FITA EM POLIETILENO PARA TUBO ESPONJOSOEXPANDIDO COM LARGURA DE 48MM	M	0,8000 000	0,00	R\$ 0,3069	R\$ 0,2455

<b>Nº</b>	<b>05</b>	<b>COMPOSIÇÃO PRÓPRIA</b>
-----------	-----------	---------------------------

<b>TABELA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>JUNHO/2024</b>
<b>COMP OSIÇÃO O MONT ADA</b>	<b>COMP-NIT/05</b>	<b>BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL</b>	<b>UND</b>	<b>R\$ 58,94</b>

COMPOSIÇÃO									
ELEME NTOS	TABELA	TIP O	CÓDI GO		UNI D.	QUAN TIDAD E UTILIZ ADA	PERCE NTUAL ACRE SCIDO	VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDA



# PREFEITURA DE NITERÓI

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

									<b>DE NO CÓDIGO</b>
1.1	EMOP	INS UM O	7881	BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	UN	0,1039 000	0,00	R\$ 567,320 0	R\$ 58,9445

<b>Nº</b>	<b>06</b>	<b>COMPOSIÇÃO PRÓPRIA</b>
-----------	-----------	---------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	JUNHO/2024
COMPOSIÇÃO MONTADA	COMP-NIT/06	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1"	UND	R\$ 63,80

COMPOSIÇÃO								VALOR	
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO		UNID.	QUANTIDADE UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO	UN. DO ITEM	RELATIVO A QUANTIDADE DE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INSUMO	5270	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1"	UN	20,000 0000	0,00	R\$ 3,1900	R\$ 63,8000

<b>Nº</b>	<b>07</b>	<b>COMPOSIÇÃO PRÓPRIA</b>
-----------	-----------	---------------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	JUNHO/2024
--------	--------	-----------	---------	------------



<b>COMP OSIÇÃO O MONT ADA</b>	<b>COMP-NIT/07</b>	<b>KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS</b>	<b>UND</b>	<b>R\$ 1.570,27</b>
---	--------------------	---	------------	-------------------------

COMPOSIÇÃO									
<b>ELEME NTOS</b>	<b>TABELA</b>	<b>TIP O</b>	<b>CÓDI GO</b>		<b>UNI D.</b>	<b>QUAN TIDAD E UTILIZ ADA</b>	<b>PERCE NTUAL ACRE SCIDO</b>	<b>VALOR UN. DO ITEM</b>	<b>VALOR RELATIVO A QUANTIDA DE NO CÓDIGO</b>
1.1	EMOP	INS UM O	1478 9	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	UN	105,60 00000	0,00	R\$ 14,8700	R\$ 1.570,2720

<b>Nº</b>	<b>08</b>	<b>COMPOSIÇÃO PRÓPRIA</b>
-----------	-----------	---------------------------

<b>TABELA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>JUNHO/2024</b>
<b>COMP OSIÇÃO O MONT ADA</b>	<b>COMP-NIT/08</b>	<b>DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL,EM SACO DE 25KG</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 11,35</b>

COMPOSIÇÃO									
<b>ELEME NTOS</b>	<b>TABELA</b>	<b>TIP O</b>	<b>CÓDI GO</b>		<b>UNI D.</b>	<b>QUAN TIDAD E UTILIZ ADA</b>	<b>PERCE NTUAL ACRE SCIDO</b>	<b>VALOR UN. DO ITEM</b>	<b>VALOR RELATIVO A QUANTIDA DE NO CÓDIGO</b>



# PREFEITURA DE NITERÓI

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

1.1	EMOP	INSUM O	840	DETERGENTE NEUTRO INDUSTRIAL, EM SACO DE 25KG	P/LIMPEZA	KG	0,4000 000	0,00	R\$ 28,3800	R\$ 11,3520
-----	------	---------	-----	---	-----------	----	---------------	------	----------------	----------------

<b>Nº</b>	<b>09</b>	<b>COMPOSIÇÃO PRÓPRIA</b>								
-----------	-----------	---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	JUNHO/2024
COMPOSIÇÃO MONTADA	COMP-NIT/09	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	UN	R\$ 0,80

COMPOSIÇÃO									
ELEMENTOS	TABELA	TIP O	CÓDI GO		UNI D.	QUAN TIDAD E UTILIZ ADA	PERCE NTUAL ACRE SCIDO	VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDA DE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INSUM O	7691	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	UN	1,0000 000	0,00	R\$ 0,8036	R\$ 0,8036

<b>Nº</b>	<b>10</b>	<b>COMPOSIÇÃO PRÓPRIA</b>								
-----------	-----------	---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	JUNHO/2024
--------	--------	-----------	---------	------------



COMP OSIÇÃO O MONT ADA	COMP-NIT/10	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 004MM2	UN	R\$ 12,48
------------------------------------	-------------	---	----	--------------

COMPOSIÇÃO									
ELEME NTOS	TABELA	TIP O	CÓDI GO		UNI D.	QUAN TIDAD E UTILIZ ADA	PERCE NTUAL ACRE SCIDO	VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDA DE NO CÓDIGO
1.1	EMOP	INS UM O	7692	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 004MM2	UN	10,000 0000	0,00	R\$ 1,2489	R\$ 12,4890

Nº	11	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA
----	----	--------------------

TABEL A	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	JUNHO/2024
COMP OSIÇÃO O MONT ADA	COMP-NIT/11	LUBRIFICANTE ANTI-CORROSIVO WD-40, LATA DE 300ML	UN	R\$ 1.567,60

COMPOSIÇÃO									
ELEME NTOS	TABELA	TIP O	CÓDI GO		UNI D.	QUAN TIDAD E UTILIZ ADA	PERCE NTUAL ACRE SCIDO	VALOR UN. DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDA DE NO CÓDIGO



# PREFEITURA DE NITERÓI

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

1.1	SCO	INS UM O	MAT0 8045 0	LUBRIFICANTE LATA DE 300ML	ANTI-CORROSIVO WD-40,	UN	40,000 0000	0,00	R\$ 39,1900	R\$ 1.567,6000
-----	-----	----------------	-------------------	-------------------------------	--------------------------	----	----------------	------	----------------	-------------------



ANEXO C  
COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>		
<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES OU SIMILARES</b>		
<b>NÃO DESONERADO</b>		
<b>OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - FANCOIL E CHILLER.</b>		
<b>LOCAL: MAC - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE NITERÓI</b>		
<b>Grupo A</b>	<b>Despesas indiretas</b>	
<b>AC</b>	Administração central	<b>3,00</b>
<b>SG</b>	Seguro + Garantia	<b>0,80</b>
<b>R</b>	Risco	<b>0,97</b>
<b>Total do grupo A</b>		<b>4,77</b>
<b>Grupo B</b>	<b>Bonificação</b>	
<b>DF</b>	Despesas Financeiras	<b>0,59</b>



<b>Total do grupo B</b>		<b>0,59</b>
<b>Grupo C</b>		
<b>Bonificação</b>		
<b>L</b>	Lucro	<b>6,16</b>
<b>Total do grupo C</b>		<b>6,16</b>
<b>Grupo D</b>		
<b>Impostos</b>		
<b>C.1</b>	PIS	<b>0,65</b>
<b>C.2</b>	COFINS	<b>3,00</b>
<b>C.3</b>	ISSQN	<b>3,00</b>
<b>C.4</b>	INSS	<b>0,00</b>
<b>Total do grupo D</b>		<b>6,65</b>
<b>ISS</b>	<b>Alíquota do ISS utilizada pelo município de Niterói</b>	<b>5,00</b>
<b>%</b>	<b>Estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS, baseada na legislação tributária municipal</b>	<b>60,00%</b>





Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

19,85%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR

**NÃO DESONERADO**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - FANCOIL E CHILLER.**

**LOCAL: MAC - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE NITERÓI**

Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	1,50
SG	Seguro + Garantia	0,30
R	Risco	0,56



<b>Total do grupo A</b>		<b>2,36</b>
<b>Grupo B</b>	<b>Bonificação</b>	
<b>DF</b>	Despesas Financeiras	<b>0,85</b>
<b>Total do grupo B</b>		<b>0,85</b>
<b>Grupo C</b>	<b>Bonificação</b>	
<b>L</b>	Lucro	<b>3,50</b>
<b>Total do grupo C</b>		<b>3,50</b>
<b>Grupo D</b>	<b>Impostos</b>	
<b>C.1</b>	PIS	<b>0,65</b>
<b>C.2</b>	COFINS	<b>3,00</b>
<b>C.3</b>	ISSQN	<b>3,00</b>
<b>C.4</b>	INSS	<b>0,00</b>
<b>Total do grupo D</b>		<b>6,65</b>



# PREFEITURA DE NITERÓI

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

ISS	Alíquota do ISS utilizada pelo município de Niterói	5,00
%	Estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS, baseada na legislação tributária municipal	60,00%
<b>Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )</b>		
<b>BDI</b>	<b>= (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1</b>	<b>14,45%</b>



**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços do instrumento convocatório, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2. A Fundação de Arte de Niterói responsável técnica pela fiscalização técnica/setorial do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
  - 2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
  - 2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
3. A FAN, fiscalizará o contrato e deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
  - 3.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
4. A contratada poderá apresentar justificativa escrita formalmente para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, em um prazo de 3 (três) dias corridos após a constatação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que poderá ser aceita pela mesma, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.5. Na hipótese de comportamento contínuo/recorrente de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, descumprindo integralmente ou parcialmente os indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as medidas administrativas cabíveis à contratada de acordo com as regras previstas no Termo de Referência;
6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal será aplicada a medição de avaliação dos resultados, onde a FAN, responsável técnica pelo contrato, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, aplicar a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7. Os Serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de quatro indicadores:
  - 7.1. Uso dos EPI's, e uniformes;
  - 7.2. Tempo de resposta às solicitações da contratante;
  - 7.3. Excelência nos serviços prestados;



- 7.4. Atendimento ao cronograma de manutenção prevista;
- 7.5. Apresentação e conduta dos profissionais durante a prestação de serviço;
- 7.6. Prestação de serviços de forma compatível com o termo de referência.
8. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 8.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;
- 8.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
9. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova notificação e assim por diante até sua regularização, sendo registrados e contabilizados o número de ocorrências;
10. Este IMR - Instrumento de Medição de Resultado define expectativas de serviços e responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e é parte integrante do contrato.
11. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios, e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade na prestação do serviço que serão utilizados como instrumento, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para verificação dos resultados, o qual ficará responsável pela verificação da quantidade total de ocorrências registradas no mês de referência, sua consolidação e apuração do valor pago pelos serviços;

<b>INDICADOR 1: USO DOS EPI'S, UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho pelos prestadores de serviço durante a execução de tais, bem como o controle de acesso aos espaços objeto da prestação, visto a identificação dos mesmos.
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro em livro de ocorrências, que ficará sob responsabilidade dos fiscais do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Durante a prestação do serviço.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/serviço prestado).
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.



<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem Ocorrências = 10 Pontos 01 Ocorrência = 9 Pontos 02 Ocorrências = 8 pontos 03 Ocorrências = 7 Pontos 04 Ocorrências = 6 pontos 05 Ocorrências = 5 pontos 06 a 10 ocorrências = 4 pontos 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
<b>Medidas Administrativas</b>	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

**INDICADOR 2: TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar a agilidade e o adequado atendimento no prazo devido, das solicitações de prestação de serviços efetuadas pela FAN.
<b>Meta a cumprir</b>	Prazos estabelecidos no Termo de Referência conforme a natureza da solicitação, podendo ser preventiva, corretiva ou de adequações.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de ordem de serviços enviadas a contratada.
<b>Periodicidade</b>	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem atrasos: 10 pontos 01 resposta com atraso = 09 pontos 02 respostas com atraso = 08 pontos 03 respostas com atraso = 07 pontos 04 respostas com atraso = 06 pontos 05 respostas com atraso = 05 pontos 06 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
<b>Medidas Administrativas</b>	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

**INDICADOR 3: EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais, assim como garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	Prestar todos os serviços contratados com perfeita execução, primando pela excelência do serviço e pela segurança dos funcionários e dos frequentadores do MAC.



<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através do registro em livro de ocorrências enviados a contratada.
<b>Periodicidade</b>	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Registro de ocorrência de falhas.
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço:
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem Ocorrências = 20 Pontos 01 ocorrência = 19 pontos 02 ocorrências = 18 pontos 03 ocorrências = 17 pontos 04 ocorrências = 16 pontos 05 ocorrências = 15 pontos 06 ocorrências = 14 pontos 07 ocorrências = 13 pontos 08 ocorrências = 12 pontos 09 ocorrências = 11 pontos 10 ocorrências = 10 pontos 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
<b>Medidas Administrativas</b>	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

**INDICADOR 4: ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Acompanhar e verificar o atendimento do cronograma previsto para realização dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	Prazos estabelecidos no Termo de Referência para prestação de serviços periódicos.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro de ocorrências.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas.
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem Ocorrências = 20 Pontos 01 ocorrência = 19 pontos 02 ocorrências = 18 pontos 03 ocorrências = 17 pontos 04 ocorrências = 16 pontos 05 ocorrências = 15 pontos 06 ocorrências = 14 pontos 07 ocorrências = 13 pontos 08 ocorrências = 12 pontos 09 ocorrências = 11 pontos 10 ocorrências = 10 pontos



	11 ocorrências ou mais = 0 pontos
<b>Medidas Administrativas</b>	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

**INDICADOR 5: APRESENTAÇÃO E CONDUTA DOS PROFISSIONAIS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar a forma de apresentação e conduta dos profissionais prestadores de serviço nos ambientes do MAC.
<b>Meta a cumprir</b>	Atendimento das necessidades da FAN por meio da prestação de serviços conforme solicitação da Superintendência.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro de ocorrências.
<b>Periodicidade</b>	Durante a prestação do serviço.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas.
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrências: 10 pontos 01 ocorrência = 09 pontos 02 ocorrências = 08 pontos 03 ocorrências = 07 pontos 04 ocorrências = 06 pontos 05 ocorrências = 05 pontos 06 ou mais ocorrências = 0 pontos
<b>Medidas Administrativas</b>	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

**INDICADOR 6: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar a forma da prestação de serviços em observância às especificações delineadas no Termo de Referência, visto a características dos serviços, garantindo que a prestação se dê contemplando os insumos, mão de obra e equipamentos que se fizerem pertinentes.
<b>Meta a cumprir</b>	Atendimento das necessidades da FAN por meio da prestação de serviços conforme solicitação da Superintendência.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO através de registro de ocorrências.
<b>Periodicidade</b>	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas.
<b>Início da Vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.





<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem Ocorrências = 30 Pontos 01 ocorrência = 28 pontos 02 ocorrências = 26 pontos 03 ocorrências = 24 pontos 04 ocorrências = 22 pontos 05 ocorrências = 20 pontos 06 ocorrências = 18 pontos 07 ocorrências = 16 pontos 08 ocorrências = 14 pontos 09 ocorrências = 12 pontos 10 ocorrências = 10 pontos 11 ocorrências ou mais = 0 pontos
<b>Medidas Administrativas</b>	Redução no valor a ser pago à contratada, conforme faixas de ajuste de pagamento.

<b>FALHAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços	Ocorrência registrada
Não execução das tarefas de acordo com o parâmetro, a rotina (frequência) e o cronograma estabelecido.	Ocorrência registrada
Falta de Prontidão e Pro atividade na Prestação do Serviço	Ocorrência registrada
Não Realização das tarefas programadas/solicitadas	Ocorrência registrada
Falta de Conservação e zelo com os equipamentos	Ocorrência registrada
Ausência de zelo e urbanidade no tratamento com o público	Ocorrência registrada

## **12. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**

**12.1.** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima, e serão comunicados por meio de Termo de Notificação à CONTRATADA, pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com relação a avaliação de resultados, em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do período/mês de referência. Faz jus à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do Termo de Notificação.

**12.2.** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"} + \text{Pontos "Indicador 4"} + \text{Pontos "Indicador 5"} + \text{Pontos "Indicador 6"}.$$

**12.3.** Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:



<b>CONCEITO</b>	<b>Faixas de Pontuação de Qualidade de serviço</b>	<b>Pagamento Devido</b>	<b>Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado</b>
EXCELENTE	Faixa 1 – De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1
BOM	Faixa 2 – De 80 a 89 pontos	95% do valor previsto	0,95
REGULAR	Faixa 3 – De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
INSATISFATÓRIO	Faixa 4 – De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
RUIM	– Abaixo de 60 pontos	94% do valor previsto	0,94

**Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]**

**12.4.** Findo o mês/período de referência para apuração do nível de conformidade dos serviços, a pontuação acumulada será zerada para o mês/período de referência subsequente.

**13. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS**

<b>Indicador</b>	<b>Nível (Faixas de Pontuação)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Avaliação</b>
<b>1 - USO DOS EPI'S, UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO</b>	Sem Ocorrências	10	
	01 Ocorrência	9	
	2 Ocorrências	8	
	3 Ocorrências	7	
	4 Ocorrências	6	
	5 Ocorrências	5	
	06 à 10 ocorrências	4	
	11 ocorrências ou mais	0	
<b>2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	Sem Atrasos	10	
	01 Resposta com atraso	9	
	2 Resposta com atraso	8	
	3 Resposta com atraso	7	
	4 Resposta com atraso	6	
	5 Resposta com atraso	5	
	6 ou mais Respostas com atraso	0	
<b>3 - EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	Sem Ocorrências	20	
	01 Ocorrências	19	
	2 Ocorrências	18	
	3 Ocorrências	17	
	4 Ocorrências	16	



	5 Ocorrências	15	
	6 Ocorrências	14	
	7 Ocorrências	13	
	8 Ocorrências	12	
	9 Ocorrências	11	
	10 Ocorrências	10	
	11 ocorrências ou mais	0	
<b>4 - ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVISTA</b>	Sem Ocorrências	20	
	01 Ocorrências	19	
	2 Ocorrências	18	
	3 Ocorrências	17	
	4 Ocorrências	16	
	5 Ocorrências	15	
	6 Ocorrências	14	
	7 Ocorrências	13	
	8 Ocorrências	12	
	9 Ocorrências	11	
	10 Ocorrências	10	
<b>5 - APRESENTAÇÃO E CONDUTA DOS PROFISSIONAIS</b>	Sem Ocorrências	10	
	01 Ocorrência	9	
	2 Ocorrências	8	
	3 Ocorrências	7	
	4 Ocorrências	6	
	5 Ocorrências	5	
	06 à 10 ocorrências	4	
	11 ocorrências ou mais	0	
<b>6 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Sem Ocorrências	30	
	01 Ocorrências	28	
	2 Ocorrências	26	
	3 Ocorrências	24	
	4 Ocorrências	22	
	5 Ocorrências	20	
	6 Ocorrências	18	
	7 Ocorrências	16	
	8 Ocorrências	14	
	9 Ocorrências	12	
	10 Ocorrências	10	
11 ocorrências ou mais	0		
<b>Pontuação Total do Serviço</b>			



14. PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Equipamento:	Data:			
Servidor:				
Contratada:				
Nº do contrato:				
Serviço prestado na unidade	O	B	R	I
Administração local;				
Execução de reparos;				
Organização e gestão do espaço, ferramentas e profissionais na prestação de serviços;				
locação, transporte, carga e descarga de andaimes;				
Limpeza detalhada, incluindo retirada de resíduos provenientes do serviço;				
Garantia da segurança de materiais e pessoas, durante a execução dos serviços, com uso de telas, plásticos e lonas;				
Reparos em drenos e conexos;				
Instalação e assentamento de tubos e conexões;				
Execução de Ligações prediais energia;				
Reparo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;				
Utilização adequada de ferramentas, EPI e EPC para uso em ambientes de trabalho;				

**CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADOS NA PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

**ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir:**

Serviço efetuado de forma satisfatória e na frequência contratada;  
Solução da solicitação após a execução do serviço;  
• Todas as ferramentas necessárias para a execução da ordem de serviço em conformidade com as normas regulamentadoras;  
Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;  
Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;  
Canteiro de obras (quando houver) limpo e bom estado de limpeza e organização;  
Cumprimento das especificações técnicas e das instruções socioambientais.

**BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como listado a seguir:**

• Serviço efetuado de forma insatisfatória e em desconformidade com a frequência contratada (raramente);  
Solução isolada da solicitação após a execução do serviço;  
• Ocorrência isolada de ferramentas necessárias para a execução da ordem de serviço em conformidade com as normas regulamentadoras;  
• Ocorrência isolada de falta de funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;  
• Cumprimento parcial de especificações técnicas ou das instruções socioambientais que devem ser seguidas.



**REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como exemplos listados a seguir:**

- Ocorrências de serviço efetuado de forma insatisfatória e em desconformidade com a frequência contratada;
- Ocorrências de ferramentas necessárias insuficientes para a execução da ordem de serviço em conformidade com as normas regulamentadoras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de funcionários devidamente treinados uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- canteiro de obras (quando houver) sujo, em péssimo estado de limpeza e organização;

**INSATISFATÓRIO – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como exemplos listados a seguir:**

- Serviço efetuado de forma insatisfatória e em desconformidade com a frequência contratada (frequentemente);
- Lixeiras sujas e transbordando;
- canteiro de obras, oferecendo risco de acidentes, após o serviço;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos;
- Descumprimento de especificações técnicas ou das instruções socioambientais que devem ser seguidas.

B- TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS NO PERÍODO (EXCETO NÃO APLICÁVEL)

C- PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO – POR QUESITO (*)	O	B	R	I

(\*) Número de quesitos pontuados (correspondente a cada grau de satisfação) dividido por B (total de quesitos avaliados no período) = C (percentual de avaliação – por quesito)

D- PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO OBTIDO (\*\*)

(\*\*) Somatória dos percentuais apurados para os graus de satisfação Ótimo e Bom (item C)

Niterói, de de .

\_\_\_\_\_  
Avaliador

\_\_\_\_\_  
Fiscal



Matriz de Riscos

Mapa e Matriz de Gerenciamento de Risco														
Re f.:	(Matriz							Análise			Tratamento/Monitoramento			
	Etapa do Gerenciamento de Risco	Risco	Proprietário do risco (Matriz de Alocação de Risco)	Tipologia	O que ocasiona o risco? (Causa)	Qual impacto o risco pode gerar? (Consequência)	Controle/Ação Preventiva	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Nível de Controle	Resposta ao Risco	Ação Mitigatória	Responsável
001	Fase Interna	Contratação Desvantajosa para a FAN	Contratante	Financeiros	Valor da contratação maior que o praticado pelo mercado	Dano ao erário	Elaboração de Estudo técnico preliminar e Pesquisa de Preço conforme legislação vigente Capacitação da Equipe de Planejamento	2 - Improvável	7 - Alto	Crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A



00 2	Fase Interna	Contratação/ Aquisição sem alinhamento com as necessidades de negócio da FAN	Contrata nte	Confor midade	Elaboração de Termo de Referência e ETP em desacordo com a atividade fim da FAN	Contratação desnecessária /incorreta Dano ao erário	Elaboração de Estudo técnico preliminar conforme legislação vigente	1 - Muito improv ável	7 - Alto	Po uco crít ico	Mode rado	Redu zir	Promov er a capacita ção dos servidor es nomead os para equipe de planeja mento da contrata ção	Presid ência e UCIS
00 3	Fase Interna	Contratação/ aquisição de solução de defasada ou inadequada	Contrata nte	Operaci onais	Elaboração de Termo de Referência e ETP em desacordo com as atualizações de mercado	Falha direta na prestação do serviço ao público Dano ao erário	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar Capacitação da Equipe de Planejamento	3 - Possível	9 - Muito alto	Crít ico	Mode rado	Redu zir	Promov er a capacita ção dos servidor es nomead os para equipe de planeja mento da contrata ção	Presid ência e UCIS



004	Fase Interna	Inadequação da profundidade e do planejamento da contratação	Contratante	Operacionais	Elaboração de Termo de Referência e ETP sem as devidas especificidades pertinentes ao objeto contratado.	Impugnação do edital Licitação deserta Prestação de serviço ao público de forma inadequada	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar Capacitação da Equipe de Planejamento	1 - Muito improvável	5 - Moderado	Pouco crítico	Moderado	Reduzir	Promover a capacitação dos servidores nomeados para equipe de planejamento da contratação	Presidência e UCIS
005	Fase Externa	Restrição de competitividade	Contratante	Operacionais	Excessiva especificação técnica de serviços e materiais a serem contratados	Impugnação do edital por direcionamento Ferimento a ampla disputa Ferimento ao princípio da economicidade	Elaboração de Estudo técnico Preliminar sem a definição de marcar, sem especificações exacerbada Parecer de controladoria setoriaisobre a elaboração do ETP	3 - Possível	7 - Alto	Crítico	Moderado	Reduzir	Promover a capacitação dos servidores nomeados para equipe de planejamento da contratação	Presidência e UCIS





006	Fase Externa	Contratação de fornecedor sem qualificação técnica	Contratante	Operacionais	Falha de definição pré requisitos técnicos mínimos específicos para os serviços contratados	Prestação do serviço em desacordo a qualidade esperada Não execução do serviço contratado Dano a imagem da FAN	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar com o norteamento das especificidades técnicas exigidas para cada tipo de contratação	2 - Improvável	5 - Moderado	Crítico	Moderado	Reduzir	Promover a capacitação dos servidores nomeados para equipe de planejamento da contratação Promover capacitação quanto a realização de diligências com foco no Pregoeiro	Presidência e UCIS
-----	--------------	--	-------------	--------------	---	--	---	----------------	--------------	---------	----------	---------	--	--------------------



007	Fase Externa	Contratação de fornecedor sem qualificação econômico-financeira	Contratante	Operacionais	Não verificação de documentos contábeis/financeiros (balanço e DRE) dos ganhadores da licitação	Suspensão da prestação do serviço por insuficiência financeira do contratado para manutenção de suas funções Ausência de estoque mínimo para suprir demandas da FAN	Auditoria de conformidade nos documentos enviados pelo vencedor da licitação: Análise de Saúde Financeira da empresa vencedora Análise de estoque disponível e disponibilidade de caixa para giro de estoque (no caso de compra de material)	1 - Muito improvável	3 - Baixo	Pouco crítico	Satisfatório	Reduzir	Promover a capacitação dos servidores nomeados para equipe de planejamento da contratação Promover capacitação quanto a realização de diligências com foco no Pregoeiro	Presidência e UCIS
-----	--------------	---	-------------	--------------	---	---	--	----------------------	-----------	---------------	--------------	---------	---	--------------------



008	Fase Externa	Contratação de fornecedor sem habilitação jurídica e/ou regularidade fiscal e trabalhista	Contratante	Integridade	Habilitação documental do vencedor da licitação incorreta	Contratação de fornecedor em desconformidade com a legislação Responsabilidade solidária em casos de irregularidade trabalhista Risco de imagem em casos de irregularidade trabalhista e fiscal	Auditoria de conformidade nos documentos enviados pelo vencedor da licitação	2 - Improvável	5 - Moderado	Crítico	Satisfatório	Reduzir	Promover a capacitação dos servidores nomeados para equipe de planejamento da contratação Promover capacitação quanto a realização de diligências com foco no Pregoeiro	Presidência e UCIS
-----	--------------	---	-------------	-------------	---	---	--	----------------	--------------	---------	--------------	---------	---	--------------------



009	Fase Interna	Estimativas inadequadas de quantidades	Contratante	Operacionais	Desconhecimento das reais necessidades da Fundação e unidades Falta de planejamento quanto aos eventos que serão realizados e suas dimensões	Dano ao erário em casos de estimativas superiores a necessidade Falha na prestação do serviço final nos casos de estimativa inferior a real necessidade	Mapeamento de todas as unidades e eventos a serem realizados ao longo do período de contratação do serviço Expectativa de mínimo e máximo a ser usado em cada evento Estudo de contratações passadas da fan e de outras instituições	1 - Muito improvável	7 - Alto	Pouco crítico	Moderação	Reduzir	Promover a capacitação dos servidores nomeados para equipe de planejamento da contratação	Presidência e UCIS
010	Fase Interna	Estimativas inadequadas de preços referenciais	Contratante	Operacionais	Itens pesquisados com qualificações acima das necessárias para atendimento a demanda Pesquisas feitas com	Dano ao erário em caso de itens com qualificações superiores a necessária Licitação deserta em caso de preços	Pesquisa de preço em sites especializados, em portais de compras chancelados pelo Poder Público Comparação a contratações similares feitas	3 - Possível	7 - Alto	Crítico	Satisfatório	Reduzir	Promover a capacitação dos servidores nomeados para equipe de planejamento	Presidência e UCIS



					preços abaixo do praticado no mercado	levantados inexequíveis	em outros órgãos					da contrata ção		
01 1	Execução do Serviço	Contratação sem mecanismos de gestão adequados	Compart ilhado	Operaci onais	Designação de gestor de de contrato e fiscais sem treinamento adequado	Serviço prestado inferior ao contratado Dano ao erário	Catálogo de Cursos de Formação para Gestores de Contrato e Fiscais Auditoria de Conformidade nas solicitações de pagamento	4 - Provável	7 - Alto	Mu lto crít ico	Satisfa tório	Aceit ar	N/A	N/A
01 2	Execução do Serviço	Ausência de recursos orçamentári os e financeiros para execução da despesa	Compart ilhado	Financei ros	Dimensio namento errado do orçamento anual da FAN Ausência de declaração de reserva manual ou solicitação de compra do valor estimado	Falha contratual Inadimplência da FAN Falha de imagem da FAN	Elaboração de documento referente a reserva manual/ solicitação de compra com dotação e demais informações orçamentárias/ financeiras para correta	1 - Muito improv ável	5 - Mode rado	Po uco crít ico	Satisfa tório	Aceit ar	N/A	N/A



					para o exercício vigente		elaboração do contrato							
013	Execução do Serviço	Formalização de contrato sem segurança jurídica	Compartilhado	Integridade	Assinatura de contrato elaborado pela contratada sem parecer jurídico Contrato elaborado pela FAN sem aval do Diretor Jurídico	Risco jurídico à FAN	Elaboração de contratos feitos unilateralmente e pelo corpo jurídico da fan	1 - Muito improvável	7 - Alto	Pouco crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A
014	Fase Externa	Contratação/aquisição sem autorização da instância competente.	Contratante	Operacionais	Processo de contratação não ser tramitado para a Superintendência para homologação	Contratação em desacordo ao planejamento estratégico da FAN	Toda contratação deve possuir o parecer autorizativo do Ordenador de Despesa e do Ratificador	1 - Muito improvável	5 - Moderado	Pouco crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A



01 5	Execução do Serviço	Execução insatisfatória do serviço/fornecimento.	Contratada	Imagem	Definição de objeto contratado insuficiente Gestor e Fiscais de contrato sem treinamento adequado	Dano ao erário Falha de Imagem Serviço ao público deficitário	Gestão do Contrato eficiente Treinamento de Gestores e Fiscais Auditoria de conformidade no ETP	3 - Possível	7 - Alto	Crítico	Moderação	Reduzir	Promover a capacitação dos servidores nomeados para equipe de planejamento da contratação e para os nomeados para fiscalização contratual	Presidência e UCIS
01 6	Execução do Serviço	Indisponibilidade de serviços essenciais ao funcionamento do evento.	Compartilhado	Imagem	Desconhecimento das reais necessidades da Fundação e unidades Falta de planejamento quanto	Dano ao erário Falha de Imagem Serviço ao público deficitário	Mapeamento de todas as unidades e eventos a serem realizados ao longo do período de contratação do serviço	2 - Improvável	3 - Baixo	Pouco crítico	Moderação	Reduzir	Elaboração de documento de expectativas de quantitativo por projeto planejado	Produção



					aos eventos que serão realizados e suas dimensões Falta de definição de prestação mínima de serviço adquirido		Expectativa de mínimo e máximo a ser usado em cada evento Plano de Contingência em caso de não prestação de serviços essenciais ou inteméris natural						o, definindo o quantidades mínimas para a boa execução dos eventos	
017	Execução do Serviço	Execução de despesas sem cobertura contratual.	Compartilhado	Integridade	Definição de objeto contratado insuficiente Gestor e Fiscais de contrato sem treinamento adequado	Dano ao erário Falha de Imagem Serviço ao público deficitário	Gestão do Contrato eficiente Treinamento de Gestores e Fiscais Auditoria de conformidade no processo de pagamento	2 - Improvável	5 - Moderado	Crítico	Moderado	Reduzir	Mapeamento dos saldos de empenhos dos contratos vigentes, valores totais pagos até o momento e valor remanescente disponível para	Gestor e fiscais de Contrato





													execução	
018	Execução do Serviço	Execução de despesa sem prévio empenho	Compartilhado	Financeiros	Gestor e Fiscais de contrato sem treinamento adequado	Despesa executada sem previsão orçamentária Inadimplência da FAN	Autorizo de execução de despesa pós emissão de empenho	1 - Muito improvável	5 - Moderado	Pouco crítico	Moderado	Reduzir	Mapeamento dos saldos de empenho dos contratos vigentes, valores totais pagos até o momento e valor remanescente disponível para execução	Gestor e fiscais de Contrato



019	Fase Interna	Minuta do edital e todos os seus anexos, em desacordo ao Decreto Municipal nº 14.730 e Anexos	Contratante	Integridade	Falta de capacitação técnica específica quanto as decretos municipais	Impugnação do edital por terceiros Readequação da minuta	Parecer jurídico pós elaboração da minuta do edital Auditoria de Conformidade pós minuta de edital	1 - Muito improvável	5 - Moderado	Pouco crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A
020	Fase Interna	Ausência de previsão na minuta do contrato e na minuta do edital de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa	Contratante	Integridade	Falta de capacitação técnica específica quanto a Lei de Improbidade	Impugnação do edital por terceiros Readequação da minuta Dano ao erário	Parecer jurídico pós elaboração da minuta do contrato e minuta do edital Auditoria de Conformidade pós elaboração de minuta de contrato e minuta de edital	4 - Provável	7 - Alto	Muito crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A



02 1	Fase Interna	Projeto básico, termo de referência ou equivalente, em desacordo aos termos do art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração;	Compartilhado	Operacionais	Falta de capacitação técnica específica na elaboração de Projeto Básico, termo de Referência ou similares Desconhecimento da Lei nº 14.133/21	Devolutiva do processo pelos órgãos de apreciação Impugnação do edital por terceiros Definição incorreta dos objetos e demais particularidades da contratação	Auditoria de Conformidade sobre o projeto básico e termo de referência	3 - Possível	3 - Baixo	Crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A
---------	-----------------	---	---------------	--------------	---	---	--	--------------	-----------	---------	--------------	---------	-----	-----



02 2	Fase Externa	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, quando as decisões dos órgãos de controle ainda estiverem	Compartilhado	Conformidade	Desconhecimento dos responsáveis quanto aos processos de auditorias em andamento	Contratações por esta Fundação em desconformidade as recomendações previamente recebidas	Mapeamento das auditorias, internas e externas, sofridas e registro das recomendações a serem seguidas	3 - Possível	3 - Baixo	Crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A
---------	-----------------	---	---------------	--------------	--	--	--	--------------	-----------	---------	--------------	---------	-----	-----



		em andamento.												
023	Fase Externa	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos,	Contratante	Conformidade	Desconhecimento dos responsáveis quanto aos processos de auditorias em andamento	Contratações por esta Fundação em desconformidade as recomendações previamente recebidas	Mapeamento das auditorias, internas e externas, sofridas e registro das recomendações a serem seguidas	3 - Possível	1 - Muito baixo	Pouco crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A



		além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, após o trânsito em <b>juízo</b> das decisões dos órgãos de controle												
02 4	Fase Externa	Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos recebidas através dos canais de ouvidoria.	Contratante	Imagem	Fluxo não estabelecido de atendimento na Ouvidoria Carência de Quantitativo de funcionários	Não atendimento a meta de 70% estabelecida no Previne 2023	Canais de Ouvidoria já criados Nomeação de servidor responsável para Ouvidoria conforme Portaria FAN nº 083/2024	1 - Muito improvável	3 - Baixo	Pouco crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A



02 5	Fase Interna	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilid ade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.	Contrata nte	Operaci onais	Desconheci mento quanto as rotinas de gerenciame nto de riscos	Um aumento do apetite de Risco da Fundação não condizente ao seu usual	Auditoria de conformidade quanto a assinatura do Ordenador de Despesa no Relatório de Ciência de Riscos Mapeados	1 - Muito improv ável	7 - Alto	Po uco crít ico	Satisfa tório	Aceit ar	N/A	N/A
02 6	Fase Externa	Não inserir ou inserir intempestiva mente os editais celebrados no SIGFIS, em desconformi dade com a Deliberação TCE-RJ nº 312/20.	Contrata nte	Operaci onais	Alto quantitativo de informes a serem inseridos no SIGFIS em relação a equipe diminuta	Sanções ao Ordenador de Despesas e ao Chefe do Poder Executivo	Mapa de publicações de atos jurídicos no Diário Oficial de Niterói	1 - Muito improv ável	7 - Alto	Po uco crít ico	Satisfa tório	Aceit ar	N/A	N/A



027	Fase Interna	Não observar as regras de acessibilidade e para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, na concepção e execução do planejamento e da urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público, desrespeitando o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.310/2015.	Contratante	Imagem	Desconhecimento do corpo técnico quanto a Lei nº 13.146/2015	Não atendimento ao público PCD do município	Mapeamento das necessidades do PCD em eventos desta Fundação	1 - Muito improvável	7 - Alto	Pouco crítico	Moderação	Reduzir	Capacitação específica da equipe de planejamento da contratação quanto a Lei Municipal nº 3.310/2015	Presidência e UCIS
028	Fase Interna	Licitação sem planejamento e/ou sem estudos técnicos preliminares, em	Contratante	Operacionais	Falta de capacitação técnica específica na elaboração	Devolutiva do processo pelos órgãos de apreciação Impugnação do edital por terceiros	Parecer Jurídico e Auditoria de Conformidade sobre o estudo técnico preliminar	1 - Muito improvável	7 - Alto	Pouco crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A





		desacordo com a Lei nº 14.133/2021.			de estudo técnico preliminar Desconhecimento da Lei nº 14.133/21	Definição incorreta dos objetos e demais particularidades da contratação								
029	Fase Interna	Definição do objeto de forma insuficiente e sem identificação das reais necessidades da Administração, em desacordo com a Lei nº 14.133/2021	Contratante	Operacionais	Falta de capacitação técnica específica na elaboração de estudo técnico preliminar Desconhecimento da Lei nº 14.133/21	Devolutiva do processo pelos órgãos de apreciação Impugnação do edital por terceiros Definição incorreta dos objetos e demais particularidades da contratação	Parecer Jurídico e Auditoria de Conformidade sobre o estudo técnico preliminar	2 - Improvável	7 - Alto	Crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A
030	Fase Interna	Falta de indicação expressa informando se o objeto caracteriza obra ou serviço, conforme as definições previstas no	Contratante	Operacionais	Falta de capacitação técnica específica na elaboração de estudo técnico preliminar Desconhecimento	Devolutiva do processo pelos órgãos de apreciação Impugnação do edital por terceiros Definição incorreta dos objetos e demais	Análise e parecer jurídico exarado pela Diretoria Jurídica	3 - Possível	7 - Alto	Crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A



		art. 6º, XI e XII, da Lei nº 14.133/2021 ).			mento da Lei nº 14.133/21	particularidades da contratação								
03 1	Fase Interna	Elaboração do projeto básico ou termo de referência em desacordo com o art. 6º, XXIII e XXV, da Lei Nº 14.133/2021 ).	Contratante	Integridade	Falta de capacitação técnica específica na elaboração de projeto básico Desconhecimento da Lei nº 14.133/21	Devolutiva do processo pelos órgãos de apreciação Impugnação do edital por terceiros Definição incorreta dos objetos e demais particularidades da contratação	Parecer Jurídico e Auditoria de Conformidade sobre o estudo técnico preliminar	1 - Muito improvável	7 - Alto	Pouco crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A
03 2	Fase Externa	Ausência de informações no termo de referência, projeto básico e/ou edital acerca do critério de julgamento e adjudicação	Contratante	Integridade	Falta de capacitação técnica específica na elaboração de projeto básico, termo de referência e	Devolutiva do processo pelos órgãos de apreciação Impugnação do edital por terceiros Impossibilidade de julgamento vantajoso a	Parecer Jurídico quanto ao edital Auditoria de Conformidade quanto ao Termo de Referência, projeto básico e edital	2 - Improvável	7 - Alto	Crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A



		do objeto, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.			edital Desconheci mento da Lei nº 14.133/21	administraçã o pública								
03 3	Fase Externa	Ausência de termo de contrato em caso de objeto cuja entrega não seja realizada de forma imediata e integral e de que resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.	Contrata nte	Integrid ade	Má instrução processual quanto ao início de vigência do contrato	Ausência de lastro jurídico nas entregas futuras Não mapeamento do quantitativo já entregue e o a ser entregue	Análise jurídica e Auditoria de Conformidade quanto a minuta contratual	3 - Possível	9 - Muito alto	Crít ico	Satisfa tório	Aceit ar	N/A	N/A



03 4	Fase Interna	Definição da modalidade de licitação em desacordo com o art. 28 Lei nº 14.133/2021.	Contrata nte	Integrid ade	Falta de capacitação técnica específica quanto a Lei de 14.133/202 1	Devolutiva do processo pelos órgãos de apreciação Impugnação do edital por terceiros Impossibilita de de julgamento vantajoso a administraçã o pública	Análise e parecer jurídico exarado pela Diretoria Jurídica	1 - Muito improv ável	7 - Alto	Po uco crít ico	Satisfa tório	Aceit ar	N/A	N/A
03 5	Fase Interna	Utilização do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico sem apresentaçã o de justificativa plausível, conforme orientação do TCE/RJ (Processo TCE/RJ nº 213.626- 5/2020 e	Contrata nte	Integrid ade	Escolha incorreta da modalidade de pregão utilizada	Não observâncias as bases legais pertinentes	Parecer jurídico e Auditoria de Conformidade quanto a modalidade pretendida	1 - Muito improv ável	7 - Alto	Po uco crít ico	Satisfa tório	Aceit ar	N/A	N/A



		Acórdão TCU 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).												
036	Fase Interna	Ausência de parcelamento do objeto, ainda que haja viabilidade técnica e econômica, em desacordo com o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 TCU.	Contratante	Integridade	Desconhecimento técnico quanto a lei nº 14.133/21 e a súmula TCU 247	Impugnação ao edital Dano ao erário causado por aquisição de bens e serviços não vantajosas à Administração	Análise jurídica e de Controladoria quanto a adjudicação a ser utilizada nos editais	1 - Muito improvável	7 - Alto	Pouco crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A
037	Fase Interna	Fracionamento da despesa, em desacordo com o art. 75, §1º da	Contratante	Financeiros	Contratações sem planejamento de longo prazo	Dano ao erário	Elaboração do PPA e da LOA quanto as contratações de serviços/compras pretendidas	3 - Possível	7 - Alto	Crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A



		Lei nº 14.133/2021.												
03 8	Fase Externa	Ausência de termo de contrato em caso de objeto cuja entrega não seja realizada de forma imediate e integral e de que resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.	Contrata nte	Integrid ade	Má instrução processual quanto ao início de vigência do contrato	Ausência de lastro jurídico nas entregas futuras Não mapeamento do quantitativo já entregue e o a ser entregue	Análise jurídica e Auditoria de Conformidade quanto ao contrato	2 - Improv ável	3 - Baixo	Po uco crít ico	Satisfa tório	Aceit ar	N/A	N/A



03 9	Fase Interna	Ausência de cláusula contratual dispondo expressamente sobre o reajuste, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e do Enunciado nº 11 da PGM Niterói. Obs.: a ausência desta cláusula impedirá futuros procedimentos de reajuste	Contratante	Integridade	Falta de capacitação técnica específica quanto a Lei 14.133/21 e Enunciados da PGM niterói	Impedimento de procedimentos de ajuste	Análise jurídica e Auditoria de Conformidade quanto a minuta do contrato	4 - Provável	5 - Moderado	Crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A
---------	-----------------	--	-------------	-------------	--	--	--	--------------	--------------	---------	--------------	---------	-----	-----



040	Fase Interna	Ausência de cláusula contratual dispondo expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos do art. 124 da lei nº 14.133/2021. Obs.: a ausência desta cláusula impedirá futuros procedimentos de prorrogação.	Contratante	Integridade	Falta de capacitação técnica específica quanto a Lei 14.133/21	Impedimento de procedimentos de prorrogação	Análise jurídica e Auditoria de Conformidade quanto a minuta do contrato	4 - Provável	9 - Muito alto	Muito crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A
041	Fase Interna	Ausência de cláusula contratual dispondo expressamente sobre a exigência de garantia desacompan	Contratante	Integridade	Falta de capacitação técnica específica quanto a Lei 14.133/21	Dano ao erário Impugnação do edital	Análise jurídica e Auditoria de Conformidade quanto a minuta do contrato	4 - Provável	7 - Alto	Muito crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A





		hada de justificativa plausível, nos termos do art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021.												
04 2	Fase Interna	Cláusula contratual contendo informações genéricas sobre pagamento e prazo de entrega e/ou em desacordo com o termo de referência, cronograma físico-financeiro e/ou demais documentos contidos em processo administrativo	Contratante	Financeiros	Má instrução processual quanto aos trâmites de desembolso financeiro	Dano ao erário Impugnação do edital	Auditoria de Conformidade no contrato	2 - Improvável	5 - Moderado	Crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A



043	Fase Interna	Cláusula contratual que disponha sobre o prazo dos contratos ultrapassando a vigência dos créditos orçamentários, em desacordo com o art. 105 ao art 114, da Lei nº 14.133/2021.	Contratante	Integridade	Má instrução processual quanto aos trâmites de aditativação de prazo	Contrato vigente sem respaldo financeiro Dano ao erário Impugnação do edital	Análise jurídica quanto a minuta contratual	2 - Improvável	7 - Alto	Crítico	Satisfatório	Aceitar	N/A	N/A
044	Execução do Serviço	Atividade exercida pelos terceirizados esta descrita de forma inadequada conforme a necessidade identificada para formação quadro.	Compartilhado	Operacionais	Prestação de serviços incompletos e Atraso processual.	Pesquisa de preço deficitária por causa da inexatidão das descrições de cargos.	DFD e Termo de Referência	2 - Improvável	3 - Baixo	Pouco crítico	Modorado	Reduzir	Promover a capacitação dos servidores nomeados para equipe de planejamento da contratação	Presidência e UCIS



04 5	Fase Externa	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado.	Contrata nte	Operaci onais	Atraso no processo. Necessidade de revisar/refaz er documentaç ão. Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinui dade dos serviços.	Prejuízo na contratação dentros dos prazos previstos e descontinuid de dos serviços. Impactando no bom funcionament os da instituição.	Planejamento, DFD,TR, Análise Jurídica e UCIS.	2 - Improv ável	7 - Alto	Crít ico	Mode rado	Redu zir	Fortaleci mento das metodol ogias de controle e análise dos docume ntos: ETP, TR, Minuta de edital e Contrato	UCIS
04 6	Fase Externa	Licitação fracassada	Contrata nte	Operaci onais	Preços manifestam ente excessivos Documentaç ão incompleta	Republicação do processo. Adiamento da contratação.	Pesquisa de preço em sites especializados, em portais de compras chancelados. Informação	2 - Improv ável	7 - Alto	Crít ico	Satisfa tório	Redu zir	Promov er a capacita ção dos servidor es nomead	Presid ência e UCIS



					Ausência de propostas adequadas Falta de concorrência qualificada		clara no edital quanto as documentações pertinentes a habilitação					os para equipe de planejamento da contratação, com ênfase na pesquisa de Preço, e pregoeiro quanto a diligência documental durante o certame		
047	Fase Externa	Licitação deserta	Contratante	Operacionais	Necessidade de revisar/refazer documentação envolvida na fase do Planejamento.	Republicação do processo. Adiamento da contratação.	Planejamento, Termo de Referência, Análise Jurídica e UCIS.	2 - Improvável	7 - Alto	Crítico	Satisfatório	Reduzir	Promover a capacitação dos servidores nomeados para equipe	Presidência e UCIS





ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Processo Administrativo n. 9900027008/2024

Pregão Eletrônico n.º 90010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E .....

A Fundação de Arte de Niterói, por intermédio do(a) Presidência, com sede no(a) Rua Presidente Pedreira, nº 98, Niterói-RJ, CEP: 24.210, na cidade de Niterói/Estado RJ inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *do instrumento convocatório nº ...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço comum de engenharia envolvendo Fornecimento, Instalação e Reparo de Sistema de Refrigeração tipo CHILLER no Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI	COM BDI
				TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.1	Contratação de serviço comum de engenharia envolvendo Fornecimento, Instalação e Reparo de Sistema de Refrigeração tipo CHILLER no Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC)	SERVIÇO	01		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até 120 meses, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ ..... (.....), em ..... (.....) parcelas, no valor de R\$ ..... (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental



e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, anexo ao presente contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao ....., situada na ....., na cidade do ....., ou para o endereço eletrônico .....

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INCC-M, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

6.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal será aplicada a medição de avaliação dos resultados, onde a FAN, responsável técnica pelo contrato, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, aplicar a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no



redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-M de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:



a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Mirante da Boa Viagem s/n – Boa Viagem – Niterói – RJ, Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC).;

9.1.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. O futuro Contratado deverá apresentar umas das garantias da contratação previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O contratado terá 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para apresentar para a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11.1.2 Apresentado o seguro-garantia e cumprida as demais exigências previstas no edital, o contratado poderá assinar contrato antes do término do prazo previsto no 4.4.1.

11.1.3 Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual estipulado para garantir a contratação.

11.1.4 Quando convocada para a conclusão da contratação, e pessoa jurídica prestará garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

11.2.O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.



12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ....% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.



12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão



ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.



12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



- I. Fonte de Recursos:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA MATRIZ DE RISCOS**

18.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos de das responsabilidades entre o contratante e a contratada, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.1.1 A CONTRATADA é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo E do Termo de Referência.

18.1.2 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo E do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN  
Matrícula n.º 00000-0  
CONTRATANTE

**Nome do Representante Legal da Empresa**

Nome da Empresa  
CNPJ n.º 00.000.000/0000-00  
CONTRATADA

**Testemunha:**

**Testemunha:**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO





## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis visando melhor solução para reforma dos equipamentos de climatização do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC), no desempenho de suas atividades técnicas, administrativas e serviços diversos, visando atender as necessidades da Fundação de Artes de Niterói - FAN, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A FAN, por meio da Superintendência administrativa, pretende levantar a melhor solução para atender o sistema de refrigeração, com a finalidade de atender as necessidades da Museu de Arte Contemporânea.

2.2. Trata-se de atividade especializada, alheia ao escopo da FAN, sendo essencial para divulgação e funcionamento dos equipamentos culturais sob administração da FAN.

2.3. Se faz necessária a climatização dos ambientes internos do Museu, tanto para o conforto de seus visitantes quanto para devida conservação de obras ali expostas uma vez que a umidade e calor constante podem afetar a conservação de peças de arte causando prejuízo intangível.

2.4. É fato que inúmeras coleções de arte e peças históricas só podem ser expostas com a devida climatização e controle de umidade conforme normas atinentes ao setor.

2.5. O público estimado em trânsito nos diversos equipamentos e sede da FAN supera 70 (setenta) mil pessoas mensais, com consequentes necessidades operacionais de extrema importância para garantir o funcionamento adequado e satisfatório. Recentemente o Museu de Arte Contemporânea (MAC) de Niterói recebeu mais de 100 mil pessoas, batendo todos os recordes de visitantes na sua história, com a Exposição “Luzes da Coreia - Festival de Lanternas de Jinju”.

## **3. SETOR REQUISITANTE**

<b>1.</b>	Sede da Fundação de Arte de Niterói
<b>2.</b>	Museu de Arte Contemporânea

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



4.1 A contratação de empresa para reforma de sistema de refrigeração Chiller, conforme detalhado em Planilha anexa, visa atender as necessidades da Fundação de Artes de Niterói - FAN, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante nas áreas de Engenharia Mecânica e Engenharia Química, da região a que estiver vinculada, com prazo de validade em vigor conforme resoluções do CREA/CONFEA 218/73 e 359/91, com a classificação onde conste área de atuação compatível com o objeto deste Edital, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da licitante.
- b) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (OPERACIONAL)**, emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes, no qual conste referências ao menos a parcela de maior relevância técnica relativas à execução serviços de manutenção ou reparo de equipamento de ar condicionado semelhantes, incluindo manutenção preventiva, corretiva de climatização, com controle de temperatura e umidade, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, esclarecendo que a comprovação deve ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

b.1.1 Deverá ser comprovada execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipamentos descritos no instrumento convocatório, na forma abaixo indicada (parcela de maior relevância):

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>50%</b>
<b>11.1</b>	<b>RESFRIADOR LÍQUIDO / CHILLER, CONDENSAÇÃO A ÁGUA 80TR</b>	2	1

b.1.2) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços da complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, dentre os quais:

b.1.3) Execução de serviços de refrigeração **(com tratamento de ar)** para ambientes com controle de temperatura e umidade do ar;

b.1.4) Serviços de análises e tratamentos químicos da água;

b.1.5) Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de FANCOIL 25 TR para Sistema de água gelada;

b.1.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



- c) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove(m) vínculo junto à licitante, de profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, na área de Engenharia Mecânica e Engenharia Química, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro do(s) atestado(s) averbado(s) apresentado(s).
- c.1) O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) ser o responsável(is) técnico(s) da prestação do serviço, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela instituição;
- c.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
- c.3) O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;
- c.4) Os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Técnico dos profissionais indicados, e poderão estar acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrados e averbados no CREA, sendo a CAT obrigatória;
- d) **DECLARAÇÃO** de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. Tal equipe deve ser constituída por profissionais com as habilitações mínimas e exigências abaixo descritas:
- d.1) **Engenheiro Mecânico** com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA/RJ;
- d.2) **Engenheiro Químico** com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA/RJ;
- e) **DECLARAÇÃO** da Licitante de que, sendo vencedora da Licitação, imediatamente após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

#### 4.1.1. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

#### 4.1.2. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:



- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **5.1. Avaliação comparativa**

5.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum de engenharia, disponíveis no mercado.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.3.1. Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior na FAN na vigência da Lei n. 14.133/21.

### **5.1.4. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos**

5.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

<b>Órgão Público</b>	<b>Ato Administrativo</b>	<b>Data de Realização</b>
----------------------	---------------------------	---------------------------



Governo do Estado de São Paulo	Pregão eletrônico 90008/2024	15/05/2024
Seção Judiciária de Minas Gerais	<a href="file://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/1-Estudos-Tecnicos-Preliminares-90005.pdf">file://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/1-Estudos-Tecnicos-Preliminares-90005.pdf</a>	27/10/2023
TRT da 14ª Região	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/estudo-tecnico-preliminar-aquisicao-contratato/2021/21/etp-212021">https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/estudo-tecnico-preliminar-aquisicao-contratato/2021/21/etp-212021</a>	17/08/2021

#### 5.1.5. Análises das soluções disponíveis no mercado

5.1.5.1. O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planjamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço para FAN.

5.1.5.2. Com base no histórico de funcionamento do Museu e quantidade de visitante média, foi estimada a presente demanda de climatização, sendo demonstrado ser a melhor forma de atender todas as especificidades e necessidades da comunidade. Para atender as necessidades da Fundação, a solução mais vantajosa para a FAN sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência e considerando critérios como qualidade dos serviços, flexibilidade, custos operacionais e aderência aos padrões institucionais, pautada na busca pelo melhor custo-benefício e na adequação aos requisitos técnicos e operacionais da Fundação, é a contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação dos equipamentos demandados para a perfeita execução do objeto. A busca de orçamentos foi realizada diretamente com empresas do mercado.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1.1. A escolha da modalidade de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada em reparo e instalação de equipamento de ar condicionado de grande porte, com experiência comprovada em instalação e manutenção de sistema de refrigeração Chiller se mostra uma abordagem estratégica e moderna, alinhada às melhores práticas de gestão pública. A solução visa atender de forma eficiente e econômica às necessidades de FAN.

### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

#### 7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

7.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no levantamento de campo baseado na programação prevista para os equipamentos culturais da FAN nos próximos doze meses, bem como no calendário fixo dos aludidos equipamentos.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1. Foram obtidos os valores SEM DESONERAÇÃO e COM DESONERAÇÃO para o objeto do presente Termo de Referência, conforme Catálogo de Preços EMOP e SINAPI, com data base referente a junho/2024:

<b>PREÇO TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI</b>	
<b>NÃO DESONERADO</b>	<b>DESONERADO</b>
<i>Total do Orçamento com BDI</i>	<i>Total do Orçamento com BDI</i>
<b>R\$ 4.727.891,39</b>	<b>R\$ 4.874.107,12</b>



<b>PROPOSTA A SER UTILIZADA</b>
<b>NÃO DESONERADO</b>

8.2. Os itens que constam os equipamentos a serem fornecidos foram obtidos através de cotações com empresas especializadas

8.3. Considerando que o custo desonerado é menor, identificado, portanto, o cenário de vantajosidade econômica para a Contratante, motivo pelo qual o preço estimado total do serviço para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo do é de R\$ 4.727.891,39 (quatro milhões e setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. A contratação integral será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas pelo fator escala e que terá garantia de melhor competitividade entre as licitantes:

9.1.1. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

9.1.2. Haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação/contratação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação/contratação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

9.1.3. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação/contratação;

9.2. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:

9.2.1. Apesar de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que o **Órgão ou Entidade Municipal** fique sem os serviços;

9.2.2. Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento;



9.2.3. Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação/contratação dividida em itens com somente um serviço em cada.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A presente contratação se encontra de acordo com Planejamento e Gerenciamento de Contratações desta Fundação, conforme o Plano Anual de Contratações, publicado no Diário Oficial do dia 29/06/2024, bem como, disponibilizado na página eletrônica da FAN, através do link: <https://culturaniteroi.com.br/chamadas/arq/2024/PCA-Plano-de-Contratacoes-Anual-2024.pdf>.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Com a escolha da proposta mais vantajosa, espera-se alcançar os seguintes efeitos:

12.2.1 A escolha de realizar a Contratação de Serviços comuns de engenharia de Reparo com Instalação de Sistema de Refrigeração tipo CHILLER no Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC) mostra-se ser a mais vantajosa para a FAN, tendo em vista que, este sistema é indicado para ambientes que demandam uma refrigeração mais robusta, contínua e estável, como Museu, que detém peças sensíveis a umidade e calor, além de filtrar e renovar o ar.

12.2.2 Otimização dos serviços para que ao final de cada ocorrência tenha-se atingido os objetivos propostos, dentre os quais sempre constará a melhora dos níveis de eficiência, eficácia e excelência, contribuindo para o pleno desenvolvimento das atividades finalísticas da FAN.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

## **14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

14.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.



14.3. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 7.404/2010.

14.4. A contratada deverá receber da FAN os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

14.5. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

14.6. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

## 15. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

15.1 Conforme dispõe o artigo 32, inciso XIV e § 1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, o artigo 4º, parágrafo único da INSEGES/ME nº 116/2021, não se faz necessária possibilitar a participação de pessoas físicas quando a contratação exigir estrutura mínima, com equipamentos e instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no ETP. Portanto, tendo em vista tratar-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para atender as necessidades da Fundação de Arte de Niterói, verifica-se que o objeto pretendido requer estrutura incompatível com a atividade desenvolvida por pessoa física.

## 16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

16.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação sob análise, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Niterói, 11 de fevereiro de 2025.

Alessandra Lopes Rangel  
Coordenadora de Infraestrutura  
Matrícula. 17.117-1

Alan Barradas Cavalcante  
Assessor Técnico  
Mat.: 17.116-9





ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

8.13.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do



instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

8.13.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.13.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado;

8.13.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

8.13.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, contudo poderá ocorrer a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida com fulcro na Súmula 12 do TCE/RJ, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação no procedimento licitatório;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. A qualificação econômico-financeira visa assegurar que a contratada tenha a capacidade financeira necessária para realizar o contrato com qualidade e no prazo estipulado. Isso evita a inadimplência ou o abandono da execução do serviço, garantindo a continuidade da prestação e a proteção do interesse público, além de estar alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os princípios da legalidade e da eficiência.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante nas áreas de Engenharia Mecânica e Engenharia Química, da região a que estiver vinculada, com prazo de validade em vigor conforme resoluções do CREA/CONFEA 218/73 e 359/91, com a classificação onde conste área de atuação compatível com o objeto deste Edital, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da licitante.

8.30 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (OPERACIONAL), emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou/prestou, sem



restrição, serviço de características semelhantes, no qual conste referências ao menos a parcela de maior relevância técnica relativas à execução serviços de manutenção ou reparo de equipamento de ar condicionado semelhantes, incluindo manutenção preventiva, corretiva de climatização, com controle de temperatura e umidade, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, esclarecendo que a comprovação deve ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

8.31. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.31.1 Deverá ser comprovada execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipamentos descritos no instrumento convocatório, na forma abaixo indicada (parcela de maior relevância):

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DO ITEM	50%
11.1	<b>RESFRIADOR LÍQUIDO / CHILLER, CONDENSAÇÃO A ÁGUA 80TR</b>	2	1

8.31.2 Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços da complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, dentre os quais:

8.31.2.1 Execução de serviços de refrigeração (**com tratamento de ar**) para ambientes com controle de temperatura e umidade do ar;

8.31.2.2 Serviços de análises e tratamentos químicos da água;

8.31.2.3 Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de FANCOIL 25 TR para Sistema de água gelada;

8.31.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.32 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove(m) vínculo junto à licitante, de profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, na área de Engenharia Mecânica Engenharia Química, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro do(s) atestado(s) averbado(s) apresentado(s).

8.32.2) a comprovação do vínculo dos profissionais referidos nesta alínea “c” será feita através de cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico, contrato social da licitante, do qual conste o responsável



técnico como integrante da sociedade ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;

8.32.1 O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) ser o responsável(is) técnico(s) da prestação do serviço, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela instituição;

8.32.4) os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Técnico dos profissionais indicados, e poderão estar acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrados e averbados no CREA; sendo a CAT obrigatória.

8.32.2 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

8.32.3 O responsável técnico indicado poderá, ainda, se vincular ao licitante por meio de declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou por contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, hipótese na qual deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação;

8.32.4 Os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Técnico dos profissionais indicados, e poderão estar acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrados e averbados no CREA, sendo a CAT obrigatória;

8.33 DECLARAÇÃO de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. Tal equipe deve ser constituída por profissionais com as habilitações mínimas e exigências abaixo descritas:

8.33.1 **Engenheiro Mecânico** com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA/RJ;

8.33.2 **Engenheiro Químico** com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA/RJ;

8.34 DECLARAÇÃO da Licitante de que, sendo vencedora da Licitação, imediatamente após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.35 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e



no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37 A qualificação técnica se faz necessária para assegurar que o contratado possua os conhecimentos, habilidades e experiências necessárias para realizar a tarefa de forma adequada e eficiente, evitando retrabalho, atrasos ou defeitos.

8.38. Importante destacar que essa exigência também visa a proteger o interesse público, garantindo que o serviço contratado seja prestado de forma adequada e que os recursos públicos sejam bem aplicados, com isso se reduz o risco de falhas ou problemas durante a execução do contrato.

8.39. A exigência de tal qualificação técnica é fundamental, principalmente devido ao Museu de Artes Contemporânea ser tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Instituto do Patrimônio Cultural e Artístico do Estado do Rio de Janeiro (INEPAC). Este equipamento representa não apenas o patrimônio histórico e cultural da cidade, mas também é testemunho vivo da história, da arquitetura e das tradições que definem a identidade de Niterói e do Brasil.



ANEXO V

Orçamento Estimado

ITEM	TABELAS / COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
<b>FANCOIL</b>									
<b>1.0</b>		<b>01</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 171.172,55</b>		<b>R\$ 205.150,27</b>
1.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	CONDICIONADOR DE AR FAN COIL COM FILTRO - 25TR	UN	1,00	R\$ 72.623,80	R\$ 72.623,80	R\$ 87.039,62	R\$ 87.039,62
1.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 02	CONDICIONADOR DE AR FAN COIL COM FILTRO - 20TR	UN	1,00	R\$ 48.283,97	R\$ 48.283,97	R\$ 57.868,33	R\$ 57.868,33
1.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 03	CONDICIONADOR DE AR FAN COIL COM FILTRO - 9TR	UN	2,00	R\$ 25.132,39	R\$ 50.264,78	R\$ 30.121,16	R\$ 60.242,32
<b>2.0</b>		<b>02</b>	<b>CONEXÃO HIDRÁULICA E FECHAMENTO DOS FANCOILS</b>				<b>R\$ 317.001,43</b>		<b>R\$ 379.926,03</b>
2.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 04	CONEXÃO HIDRÁULICA 3/4"	UN	4,00	R\$ 3.080,90	R\$ 12.323,60	R\$ 3.692,45	R\$ 14.769,80
2.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 05	CONEXÃO HIDRÁULICA 1"	UN	6,00	R\$ 4.482,12	R\$ 26.892,72	R\$ 5.371,82	R\$ 32.230,92
2.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 06	CONEXÃO HIDRÁULICA 1 1/4"	UN	14,00	R\$ 5.522,12	R\$ 77.309,68	R\$ 6.618,26	R\$ 92.655,64



2.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 07	CONEXÃO HIDRÁULICA 1 1/2"	UN	13,00	R\$ 6.363,27	R\$ 82.722,51	R\$ 7.626,37	R\$ 99.142,81
2.5	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 08	CONEXÃO HIDRÁULICA 2"	UN	12,00	R\$ 8.107,81	R\$ 97.293,72	R\$ 9.717,21	R\$ 116.606,52
2.6	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 09	CONEXÃO HIDRÁULICA 2 1/2"	UN	2,00	R\$ 10.229,60	R\$ 20.459,20	R\$ 12.260,17	R\$ 24.520,34
<b>3.0</b>		<b>03</b>	<b>DRENOS</b>				<b>R\$ 2.436,00</b>		<b>R\$ 2.918,00</b>
3.1	EMOP	15.036.0 037-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	200,00	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00	R\$ 14,59	R\$ 2.918,00
<b>4.0</b>		<b>04</b>	<b>CONTROLES DOS FANCOILS</b>				<b>R\$ 63.299,46</b>		<b>R\$ 75.864,37</b>
4.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 10	CONTROLE DE FANCOIL 9TR	UN	2,00	R\$ 4.445,08	R\$ 8.890,16	R\$ 5.327,42	R\$ 10.654,84
4.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 11	CONTROLE DE FANCOIL 20TR	UN	1,00	R\$ 6.790,32	R\$ 6.790,32	R\$ 8.138,19	R\$ 8.138,19
4.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 12	CONTROLE DE FANCOIL 25TR	UN	1,00	R\$ 7.045,41	R\$ 7.045,41	R\$ 8.443,92	R\$ 8.443,92
4.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 13	EQUIPAMENTO PARA AFERIÇÃO E CONTROLE	UN	1,00	R\$ 40.573,57	R\$ 40.573,57	R\$ 48.627,42	R\$ 48.627,42
<b>5.0</b>		<b>05</b>	<b>LIGAÇÕES ELÉTRICAS DOS FANCOIL'S</b>				<b>R\$ 35.982,51</b>		<b>R\$ 43.112,04</b>
5.1	SCO	IT 25.58.04 50	CONTACTOR MAGNÉTICO, COM BOBINA DE 220V/60HZ, MODELO LC1 D-2510 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 488,41	R\$ 488,41	R\$ 585,35	R\$ 585,35





5.2	SCO	IT 25.52.04 09	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, ATÉ 5CV, 220V, COMPREENDENDO CHAVE MAGNÉTICO SA-16 COM RELÉ TÉRMICO E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA, ELETROMAR OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 765,70	R\$ 765,70	R\$ 917,69	R\$ 917,69
5.3	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/01	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 2,50MM2	M	1.000,00	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
5.4	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/02	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 4MM2	M	400,00	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
5.5	SCO	IT 25.50.02 03	DISJUNTOR, TRIPOLAR DE 40A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 102,96	R\$ 4.118,40	R\$ 123,39	R\$ 4.935,60
5.6	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/03	CONTATOR 3RT10 17-1AN11 220V/60HZ, SIEMENS OU SIMILAR, COM BOBINA DE 220V	UN	20,00	R\$ 389,34	R\$ 7.786,80	R\$ 466,62	R\$ 9.332,40
5.7	SCO	IT 25.64.01 00	RELÉ TÉRMICO DE 4 A A 6 A, MODELO LR1 D12316 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	R\$ 228,20	R\$ 4.564,00	R\$ 273,49	R\$ 5.469,80
5.8	SCO	IT 25.64.01 50	RELÉ DE FALTA DE FASE, 220V/60HZ. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	R\$ 316,66	R\$ 6.333,20	R\$ 379,51	R\$ 7.590,20
5.9	EMOP	15.017.0 250-0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 4MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	500,00	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
5.10	EMOP	21.050.0 010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	UN	50,00	R\$ 33,78	R\$ 1.689,00	R\$ 40,48	R\$ 2.024,00
<b>6.0</b>		<b>06</b>	<b>LIGAÇÕES ELÉTRICAS DOS VENTILADORES</b>				<b>R\$ 104.642,20</b>		<b>R\$ 125.399,40</b>
6.1	SCO	IT 25.58.04 50	CONTACTOR MAGNÉTICO, COM BOBINA DE 220V/60HZ, MODELO LC1 D-2510 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 488,41	R\$ 19.536,40	R\$ 585,35	R\$ 23.414,00



6.2	SCO	IT 25.52.04 09	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, ATÉ 5CV, 220V, COMPREENDENDO CHAVE MAGNÉTICO SA-16 COM RELÉ TÉRMICO E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA, ELETROMAR OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 765,70	R\$ 30.628,00	R\$ 917,69	R\$ 36.707,60
6.3	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/01	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 2,50MM2	M	1.000,00	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
6.4	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/02	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 4MM2	M	500,00	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
6.5	SCO	IT 25.50.02 03	DISJUNTOR, TRIPOLAR DE 40A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 102,96	R\$ 4.118,40	R\$ 123,39	R\$ 4.935,60
6.6	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/03	CONTATOR 3RT10 17-1AN11 220V/60HZ, SIEMENS OU SIMILAR, COM BOBINA DE 220V	UN	40,00	R\$ 389,34	R\$ 15.573,60	R\$ 466,62	R\$ 18.664,80
6.7	SCO	IT 25.64.01 00	RELÉ TÉRMICO DE 4 A A 6 A, MODELO LR1 D12316 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 228,20	R\$ 9.128,00	R\$ 273,49	R\$ 10.939,60
6.8	SCO	IT 25.64.01 50	RELÉ DE FALTA DE FASE, 220V/60HZ. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 316,66	R\$ 12.666,40	R\$ 379,51	R\$ 15.180,40
6.9	EMOP	15.017.0 250-0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 4MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	600,00	R\$ 13,63	R\$ 8.178,00	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00
6.1 0	EMOP	21.050.0 010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	UN	30,00	R\$ 33,78	R\$ 1.013,40	R\$ 40,48	R\$ 1.214,40
<b>7.0</b>		<b>09</b>	<b>MATERIAL DE DIFUSÃO</b>				<b>R\$ 37.257,75</b>		<b>R\$ 44.653,08</b>
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 14	DIFUSOR QUADRADO EUROPEU - TAMANHO 3	UN	28,00	R\$ 634,89	R\$ 17.776,92	R\$ 760,91	R\$ 21.305,48



7.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 15	DIFUSOR QUADRADO EUROPEU TAMANHO 4	- UN	17,00	R\$ 689,91	R\$ 11.728,47	R\$ 826,85	R\$ 14.056,45
7.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 16	DIFUSOR QUADRADO EUROPEU TAMANHO 5	- UN	11,00	R\$ 704,76	R\$ 7.752,36	R\$ 844,65	R\$ 9.291,15
<b>8.0</b>		<b>11</b>	<b>REDE DE DUTOS</b>				<b>R\$ 42.539,64</b>		<b>R\$ 50.983,65</b>
8.1	SCO	IT 02.05.0100	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, ISOLADO COM CHAPA DE ISOPOR, INCLUSIVE GRELHA DE AÇO CARBONO DE (2,40X0,70)M. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	M	201,00	R\$ 211,64	R\$ 42.539,64	R\$ 253,65	R\$ 50.983,65
<b>9.0</b>		<b>12</b>	<b>REDE DE DUTOS</b>				<b>R\$ 75.180,00</b>		<b>R\$ 90.103,20</b>
9.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 17	BOMBA CENTRÍFUGA 10 CAVALOS	UN	6,00	R\$ 12.530,00	R\$ 75.180,00	R\$ 15.017,20	R\$ 90.103,20
<b>10.0</b>		<b>13</b>	<b>ISOLAMENTO ÁGUA GELADA</b>				<b>R\$ 131.991,80</b>		<b>R\$ 158.178,65</b>
10.1	EMOP	15.047.0011-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3/4",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADACOM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	118,00	R\$ 51,40	R\$ 6.065,20	R\$ 61,60	R\$ 7.268,80



# PREFEITURA DE NITERÓI

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

10. 2	EMOP	15.047.0 012-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE 1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	207,20	R\$ 61,17	R\$ 12.674,42	R\$ 73,31	R\$ 15.189,83
10. 3	EMOP	15.047.0 013-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/4",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURADE 1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DE CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	195,00	R\$ 64,52	R\$ 12.581,40	R\$ 77,32	R\$ 15.077,40
10. 4	EMOP	15.047.0 014-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/2",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURADE 1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A	M	198,00	R\$ 67,54	R\$ 13.372,92	R\$ 80,94	R\$ 16.026,12



# PREFEITURA DE NITERÓI

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

			TUBULACAO.FORNECIMENTO COLOCACAO	E					
10. 5	EMOP	15.047.0 015-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 2",COMPREENENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE 1.1/2",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE TUBULACAO.FORNECIMENTO COLOCACAO	M	204,00	R\$ 104,23	R\$ 21.262,92	R\$ 124,91	R\$ 25.481,64
10. 6	EMOP	15.047.0 017-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3",COMPREENENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE 1.1/2",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE TUBULACAO.FORNECIMENTO COLOCACAO	M	201,00	R\$ 129,75	R\$ 26.079,75	R\$ 155,50	R\$ 31.255,50



# PREFEITURA DE NITERÓI

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

10.7	EMOP	15.047.0 018-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 4",COMPREENENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE 1.1/2",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	197,00	R\$ 159,63	R\$ 31.447,11	R\$ 191,31	R\$ 37.688,07
10.8	SCO	SC 35.15.04 50	LIXAMENTO MANUAL PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO ESCOVA DE AÇO DE 30CM DE CABO, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA.	M2	383,42	R\$ 5,33	R\$ 2.043,62	R\$ 6,38	R\$ 2.446,21
10.9	EMOP	17.017.0 365-0	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTECAO,EM DUASDEMAOS.FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	383,42	R\$ 16,86	R\$ 6.464,46	R\$ 20,20	R\$ 7.745,08
11.0		14	<b>CENTRAL DE ÁGUA GELADA - CHILLER'S</b>			R\$ 1.830.734,14		R\$ 2.194.134,86	
11.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 18	RESFRIADOR LÍQUIDO CHILLER 80TR	UN	2,00	R\$ 915.367,07	R\$ 1.830.734,14	R\$ 1.097.067,43	R\$ 2.194.134,86
12.0		15	<b>TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA INTERNAS</b>			R\$ 214.362,80		R\$ 256.908,99	
12.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 19	TUBO DE AÇO TIPO 1	M	118,00	R\$ 129,38	R\$ 15.266,84	R\$ 155,06	R\$ 18.297,08
12.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 20	TUBO DE AÇO TIPO 2	M	207,20	R\$ 193,81	R\$ 40.157,43	R\$ 232,28	R\$ 48.128,41



12.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 21	TUBO DE AÇO TIPO 3	M	195,00	R\$ 250,37	R\$ 48.822,15	R\$ 300,06	R\$ 58.511,70
12.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO 22	TUBO DE AÇO TIPO 4	M	198,00	R\$ 249,35	R\$ 49.371,30	R\$ 298,84	R\$ 59.170,32
12.5	COTAÇÃO	COTAÇÃO 23	TUBO DE AÇO TIPO 5	M	204,00	R\$ 297,77	R\$ 60.745,08	R\$ 356,87	R\$ 72.801,48
<b>13.0</b>		<b>16</b>	<b>PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO</b>				<b>R\$ 3.740,00</b>		<b>R\$ 4.480,00</b>
13.1	EMOP	01.050.0530-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, PARA PREDIOS COM ÁREA ATÉ 500M2	M2	500,00	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
<b>14.0</b>		<b>17</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>R\$ 16.290,39</b>		<b>R\$ 19.523,98</b>
14.1	EMOP	02.004.0004-0	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA, PLASTIF., LISA, COLAGEM FENOLICA, PROVA D'ÁGUA, COM 10MM ESP. PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª, COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM, FIBROCIMENTO, EXCL. PINT. E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, INCL. INST., APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAG., PROJ. Nº2007/EMOP, ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS, DEPOSITOS E TORRE C/CAIXA D'ÁGUA 500L, REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	16,00	R\$ 475,68	R\$ 7.610,88	R\$ 570,10	R\$ 9.121,60



14. 2	EMOP	02.015.0 001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	R\$ 4.730,99	R\$ 4.730,99	R\$ 5.670,09	R\$ 5.670,09
14. 3	EMOP	02.016.0 001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 2.371,64	R\$ 2.371,64	R\$ 2.842,41	R\$ 2.842,41
14. 4	EMOP	02.020.0 001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,88	R\$ 547,53	R\$ 1.576,88	R\$ 656,21	R\$ 1.889,88
<b>15. 0</b>		<b>18</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 42.762,42</b>		<b>R\$ 51.248,80</b>
15. 1	SCO	TC 05.15.01 00	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA EM CAÇAMBA DE AÇO COM 5M³ DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO DO CONTAINER, TRANSPORTE E DESCARGA, EXCLUSIVE TARIFA DE DISPOSIÇÃO FINAL.	M3	98,00	R\$ 79,35	R\$ 7.776,30	R\$ 95,10	R\$ 9.319,80
15. 2	EMOP	05.001.0 315-0	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS, DESDE UM PAVIMENTO ELEVADO ATÉ O TERREO, UTILIZANDO A ESCADA DOPREDIO	M3	98,00	R\$ 82,21	R\$ 8.056,58	R\$ 98,52	R\$ 9.654,96
15. 3	EMOP	05.001.0 179-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 200,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	98,00	R\$ 100,85	R\$ 9.883,30	R\$ 120,86	R\$ 11.844,28





15.4	EMOP	19.004.0 031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	24,00	R\$ 382,23	R\$ 9.173,52	R\$ 458,10	R\$ 10.994,40
15.5	EMOP	19.004.0 056-2	GUINDASTE ARTICULADO,SOBRE CAMINHAO DIESEL(INCLUSIVE ESTE),MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	24,00	R\$ 328,03	R\$ 7.872,72	R\$ 393,14	R\$ 9.435,36
<b>CHILLER</b>									
16.0		20	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO</b>				R\$ 75.815,00		R\$ 90.730,00
16.1	EMOP	01.050.0 530-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,CONSIDERANDOO PROJETO BASICO EXISTENTE,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
16.2	EMOP	01.050.0 531-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,CONSIDERANDOO PROJETO BASICO EXISTENTE,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2.500,00	R\$ 6,21	R\$ 15.525,00	R\$ 7,44	R\$ 18.600,00
16.3	EMOP	01.050.0 532-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,CONSIDERANDOO PROJETO BASICO EXISTENTE,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,PARA PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	15.000,0 0	R\$ 3,77	R\$ 56.550,00	R\$ 4,51	R\$ 67.650,00
17.0		21	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>				R\$ 352.809,80		R\$ 422.837,07
17.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO O 24	COMPRESSOR	UN	1,00	R\$ 2.019,83	R\$ 2.019,83	R\$ 2.420,76	R\$ 2.420,76



# PREFEITURA DE NITERÓI

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

17.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 025	CORTINA DE AR	UN	1,00	R\$ 747,22	R\$ 747,22	R\$ 895,54	R\$ 895,54
17.3	SCO	IT 02.05.02 01	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÃO, PARA APARELHOS ATÉ 48.000 BTU. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	35,00	R\$ 244,69	R\$ 8.564,15	R\$ 293,26	R\$ 10.264,10
17.4	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/04	FITA EM POLIETILENO PARA TUBO ESPONJOSOEXPANDIDO COM LARGURA DE 48MM	M	180,00	R\$ 0,24	R\$ 43,20	R\$ 0,28	R\$ 50,40
17.5	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/05	BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	UN D	5,00	R\$ 58,94	R\$ 294,70	R\$ 70,63	R\$ 353,15
17.6	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/06	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1"	UN D	100,00	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00	R\$ 76,46	R\$ 7.646,00
17.7	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/07	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXACAO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	UN D	200,00	R\$ 1.570,27	R\$ 314.054,00	R\$ 1.881,96	R\$ 376.392,00
17.8	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/08	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL,EM SACO DE 25KG	KG	50,00	R\$ 11,35	R\$ 567,50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
17.9	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/09	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	UN	100,00	R\$ 0,80	R\$ 80,00	R\$ 0,95	R\$ 95,00
17.10	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/10	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 004MM2	UN	100,00	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
17.11	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/11	LUBRIFICANTE ANTI-CORROSIVO WD-40, LATA DE 300ML	UN	12,00	R\$ 1.567,60	R\$ 18.811,20	R\$ 1.878,76	R\$ 22.545,12
----- SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 3.518.017,89	COM BDI	R\$ 4.216.152,39



18.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 447.129,00		R\$ 511.739,00
18.1	<b>COMPOSIÇÃO</b>	01.090.999-6	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES.</b>	%	100,00	R\$ 4.471,29	R\$ 447.129,00	R\$ 5.117,39	R\$ 511.739,00
----- TOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES ) -----						SEM BDI	R\$ 3.965.146,89	COM BDI	R\$ 4.727.891,39
<b>NOTAS:</b>									
<b>1) OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES. (FORNECIMENTO)</b>									
2) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS NÃO DESONERADOS.									
<b>METODOLOGIA:</b>									
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.									



## A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**B - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**D - DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**E - DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº

\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





**F - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VII

Modelo de apresentação da proposta

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI**

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO N.º \_\_\_\_/2024

A realizar-se em:

Processo:

A firma mencionada propõe fornecer os itens descritos abaixo à FAN, pelos preços abaixo assinalados obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes da EDITAL N.º PE \_\_\_\_/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI	COM BDI
				TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.1	Contratação de serviço comum de engenharia envolvendo Fornecimento, Instalação e Reparo de Sistema de Refrigeração tipo CHILLER no Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC)	SERVIÇO	01		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1-O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_.

1.3 - O licitante deverá apresentar a decomposição dos custos unitários do valor apresentado na proposta.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Proposta Comercial

Assinar

Planilha de Detalhamento de Custos (anexo a Proposta Detalhe)



ITEM	TABELA S/ COMPOSIÇÕES/ COTAÇÕES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
<b>FANCOIL</b>									
<b>1.0</b>		<b>01</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>						
1.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	CONDICIONADOR DE AR FAN COIL COM FILTRO - 25TR	UN	1,00				
1.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 02	CONDICIONADOR DE AR FAN COIL COM FILTRO - 20TR	UN	1,00				
1.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 03	CONDICIONADOR DE AR FAN COIL COM FILTRO - 9TR	UN	2,00				
<b>2.0</b>		<b>02</b>	<b>CONEXÃO HIDRÁULICA E FECHAMENTO DOS FANCOILS</b>						
2.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 04	CONEXÃO HIDRÁULICA 3/4"	UN	4,00				
2.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 05	CONEXÃO HIDRÁULICA 1"	UN	6,00				
2.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 06	CONEXÃO HIDRÁULICA 1 1/4"	UN	14,00				
2.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO 07	CONEXÃO HIDRÁULICA 1 1/2"	UN	13,00				
2.5	COTAÇÃO	COTAÇÃO 08	CONEXÃO HIDRÁULICA 2"	UN	12,00				
2.6	COTAÇÃO	COTAÇÃO 09	CONEXÃO HIDRÁULICA 2 1/2"	UN	2,00				
<b>3.0</b>		<b>03</b>	<b>DRENOS</b>						
3.1	EMOP	15.036.0037-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	200,00				
<b>4.0</b>		<b>04</b>	<b>CONTROLES DOS FANCOILS</b>						
4.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 10	CONTROLE DE FANCOIL 9TR	UN	2,00				
4.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 11	CONTROLE DE FANCOIL 20TR	UN	1,00				



4.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 12	CONTROLE DE FANCOIL 25TR	UN	1,00				
4.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO 13	EQUIPAMENTO PARA AFERIÇÃO E CONTROLE	UN	1,00				
<b>5.0</b>		<b>05</b>	<b>LIGAÇÕES ELÉTRICAS DOS FANCOIL'S</b>						
5.1	SCO	IT 25.58.0 450	CONTACTOR MAGNÉTICO, COM BOBINA DE 220V/60HZ, MODELO LC1 D-2510 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
5.2	SCO	IT 25.52.0 409	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, ATÉ 5CV, 220V, COMPREENDENDO CHAVE MAGNÉTICO SA-16 COM RELÉ TÉRMICO E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA, ELETROMAR OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
5.3	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/01	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 2,50MM2	M	1.000,00				
5.4	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/02	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 4MM2	M	400,00				
5.5	SCO	IT 25.50.0 203	DISJUNTOR, TRIPOLAR DE 40A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00				
5.6	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/03	CONTATOR 3RT10 17-1AN11 220V/60HZ, SIEMENS OU SIMILAR, COM BOBINA DE 220V	UN	20,00				
5.7	SCO	IT 25.64.0 100	RELÉ TÉRMICO DE 4 A A 6 A, MODELO LR1 D12316 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00				
5.8	SCO	IT 25.64.0 150	RELÉ DE FALTA DE FASE, 220V/60HZ. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00				
5.9	EMOP	15.017.0250-0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 4MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	500,00				
5.10	EMOP	21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	UN	50,00				
<b>6.0</b>		<b>06</b>	<b>LIGAÇÕES ELÉTRICAS DOS VENTILADORES</b>						
6.1	SCO	IT 25.58.0 450	CONTACTOR MAGNÉTICO, COM BOBINA DE 220V/60HZ, MODELO LC1 D-2510 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00				
6.2	SCO	IT 25.52.0 409	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, ATÉ 5CV, 220V, COMPREENDENDO CHAVE MAGNÉTICO SA-16 COM RELÉ TÉRMICO E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA, ELETROMAR OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00				
6.3	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/01	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 2,50MM2	M	1.000,00				



6.4	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/02	CABO DE COBRE RIGIDO, 750V, PVC/700C, DE 4MM2	M	500,00				
6.5	SCO	IT 25.50.0 203	DISJUNTOR, TRIPOLAR DE 40A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00				
6.6	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/03	CONTATOR 3RT10 17-1AN11 220V/60HZ, SIEMENS OU SIMILAR, COM BOBINA DE 220V	UN	40,00				
6.7	SCO	IT 25.64.0 100	RELÉ TÉRMICO DE 4 A A 6 A, MODELO LR1 D12316 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00				
6.8	SCO	IT 25.64.0 150	RELÉ DE FALTA DE FASE, 220V/60HZ. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00				
6.9	EMOP	15.017.0250-0	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 4MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	600,00				
6.10	EMOP	21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	UN	30,00				
<b>7.0</b>		<b>09</b>	<b>MATERIAL DE DIFUSÃO</b>						
7.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 14	DIFUSOR QUADRADO EUROPEU - TAMANHO 3	UN	28,00				
7.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 15	DIFUSOR QUADRADO EUROPEU - TAMANHO 4	UN	17,00				
7.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 16	DIFUSOR QUADRADO EUROPEU - TAMANHO 5	UN	11,00				
<b>8.0</b>		<b>11</b>	<b>REDE DE DUTOS</b>						
8.1	SCO	IT 02.05.0 100	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, ISOLADO COM CHAPA DE ISOPOR, INCLUSIVE GRELHA DE AÇO CARBONO DE (2,40X0,70)M. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	M	201,00				
<b>9.0</b>		<b>12</b>	<b>REDE DE DUTOS</b>						
9.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 17	BOMBA CENTRÍFUGA 10 CAVALOS	UN	6,00				
<b>10.0</b>		<b>13</b>	<b>ISOLAMENTO ÁGUA GELADA</b>						



10.1	EMOP	15.047.0011-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3/4",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADACOM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	118,00				
10.2	EMOP	15.047.0012-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE 1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	207,20				
10.3	EMOP	15.047.0013-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/4",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURADE 1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DE CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	195,00				
10.4	EMOP	15.047.0014-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 1.1/2",COMPREENDENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURADE 1",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	198,00				



10.5	EMOP	15.047.0015-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 2",COMPREENENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE 1.1/2",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	204,00				
10.6	EMOP	15.047.0017-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 3",COMPREENENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE 1.1/2",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	201,00				
10.7	EMOP	15.047.0018-0	ISOLAMENTO EM TUBULACAO COM DIAMETRO DE 4",COMPREENENDO:CALHA DE ISOLAMENTO DE POLIURETANO EXPANDIDO,COM ESPESSURA DE 1.1/2",FIXADA COM ARAME GALVANIZADO,CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA COM PAPEL KRAFT COM 0,15MM,FIXADA COM CINTA DE ALUMINIO COM 1/2"X0,5MM E SELO PARA FIXACAO DA CINTA,EXCLUSIVE A TUBULACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	197,00				
10.8	SCO	SC 35.15.0450	LIXAMENTO MANUAL PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO ESCOVA DE AÇO DE 30CM DE CABO, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA.	M2	383,42				
10.9	EMOP	17.017.0365-0	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTECAO,EM DUASDEMAOS.FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	383,42				
11.0		14	<b>CENTRAL DE ÁGUA GELADA - CHILLER'S</b>						
11.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 18	RESFRIADOR LÍQUIDO CHILLER 80TR	UN	2,00				
12.0		15	<b>TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA INTERNAS</b>						



12.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 19	TUBO DE AÇO TIPO 1	M	118,00				
12.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 20	TUBO DE AÇO TIPO 2	M	207,20				
12.3	COTAÇÃO	COTAÇÃO 21	TUBO DE AÇO TIPO 3	M	195,00				
12.4	COTAÇÃO	COTAÇÃO 22	TUBO DE AÇO TIPO 4	M	198,00				
12.5	COTAÇÃO	COTAÇÃO 23	TUBO DE AÇO TIPO 5	M	204,00				
<b>13.0</b>		<b>16</b>	<b>PROJETOS DE INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO</b>						
13.1	EMOP	01.050.0530-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, PARA PREDIOS COM ÁREA ATÉ 500M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	500,00				
<b>14.0</b>		<b>17</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						
14.1	EMOP	02.004.0004-0	BARRACÃO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA, PLÁSTIF., LISA, COLAGEM FENOLICA, PROVA D'ÁGUA, COM 10MM ESP. PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª, COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM, FIBROCIMENTO, EXCL. PINT. E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, INCL. INST., APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAG., PROJ. N°2007/EMOP, ESCRITÓRIO, SANITÁRIOS, DEPOSITOS E TORRE C/CAIXA D'ÁGUA 500L, REAPROVEITADO 5 VEZES	M <sup>2</sup>	16,00				
14.2	EMOP	02.015.0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1,00				
14.3	EMOP	02.016.0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00				
14.4	EMOP	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M <sup>2</sup>	2,88				





<b>15.0</b>		<b>18</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
15.1	SCO	TC 05.15.0 100	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA EM CAÇAMBA DE AÇO COM 5M <sup>3</sup> DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO DO CONTAINER, TRANSPORTE E DESCARGA, EXCLUSIVE TARIFA DE DISPOSIÇÃO FINAL.	M3	98,00				
15.2	EMOP	05.001. 0315-0	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS,DESDE UM PAVIMENTO ELEVADO ATE O TERREO,UTILIZANDO A ESCADA DOPREDIO	M3	98,00				
15.3	EMOP	05.001. 0179-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 200,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	98,00				
15.4	EMOP	19.004. 0031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	24,00				
15.5	EMOP	19.004. 0056-2	GUINDASTE ARTICULADO,SOBRE CAMINHAO DIESEL(INCLUSIVE ESTE),MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	24,00				
<b>CHILLER</b>									
<b>16.0</b>		<b>20</b>	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO</b>						
16.1	EMOP	01.050. 0530-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,CONSIDERANDOO PROJETO BASICO EXISTENTE,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00				
16.2	EMOP	01.050. 0531-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,CONSIDERANDOO PROJETO BASICO EXISTENTE,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2.500,00				
16.3	EMOP	01.050. 0532-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,CONSIDERANDOO PROJETO BASICO EXISTENTE,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,PARA PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	15.000,00				
<b>17.0</b>		<b>21</b>	<b>MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>						
17.1	COTAÇÃO	COTAÇÃO 24	COMPRESSOR	UN	1,00				



17.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO 25	CORTINA DE AR	UN	1,00				
17.3	SCO	IT 02.05.0201	TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÃO, PARA APARELHOS ATÉ 48.000 BTU. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	35,00				
17.4	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/04	FITA EM POLIETILENO PARA TUBO ESPONJOSO EXPANDIDO COM LARGURA DE 48MM	M	180,00				
17.5	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/05	BOTIJA COM GAS REFRIGERANTE R-22, DE 13,6 KG, EMBALAGEM DESCARTAVEL	UN D	5,00				
17.6	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/06	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1"	UN D	100,00				
17.7	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/07	KIT DE ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS	UN D	200,00				
17.8	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/08	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL, EM SACO DE 25KG	KG	50,00				
17.9	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/09	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 002,5MM2	UN	100,00				
17.10	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/10	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO, EM BRONZE, P/CABO NA BITOLA DE 004MM2	UN	100,00				
17.11	COMPOSIÇÃO	COMP-NIT/11	LUBRIFICANTE ANTI-CORROSIVO WD-40, LATA DE 300ML	UN	12,00				
----- SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI		COM BDI	
18.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
18.1	COMPOSIÇÃO	01.090.9999-6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES.	%	100,00				
----- TOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI		COM BDI	